

**PERCEÇÃO E CONHECIMENTO DE  
JOVENS QUE COMETERAM OFENSAS  
RELATIVAMENTE AO SISTEMA DE  
JUSTIÇA JUVENIL**

Lara Filipa Ferreira Borges

Orientador da Dissertação:

**PROF. DRA. ANDREIA DE CASTRO RODRIGUES**

Professor de Seminário de Dissertação:

**PROF. DRA. ANDREIA DE CASTRO RODRIGUES**

Dissertação submetida como requisito parcial para a obtenção do grau de: MESTRE EM  
PSICOLOGIA

Especialidade em Psicologia Forense

Dissertação de Mestrado realizada sob a orientação da Prof. Doutora Andreia de Castro Rodrigues, apresentada no ISPA – Instituto Universitário para obtenção de grau de Mestre na especialidade de Psicologia Forense.

## **Agradecimentos**

Terminado este ciclo, não posso deixar de agradecer a todas as pessoas que estiveram comigo e me apoiaram sempre.

À minha mãe e ao meu pai, pelo apoio que me dão sempre e pelo esforço incondicional que fazem para me proporcionarem o melhor. Sem vocês, isto não era possível. Um obrigada gigante e espero orgulhar-vos ainda mais no futuro.

À minha irmã, pelo apoio, motivação e por estar lá sempre para mim.

Ao meu irmão, por me fazer rir com os seus disparates.

À minha avó, por me ter ensinado muito.

Aos meus sobrinhos, por me animarem sempre.

Ao meu namorado, por nunca me deixar desistir, por me apoiar e por estar comigo em todos os momentos.

Às minhas melhores amigas, à Ana, à Daniela e à Margarida por serem as melhores, por estarem presentes sempre que preciso.

Às minhas amigas da faculdade, que tanto me ensinaram. À Inês, à Gomes, às Patrícias, à Iara, às Anas, à Bia, à Carol.

Aos professores do ISPA, pela aprendizagem profissional e pessoal que levo para a vida.

À professora Andreia de Castro Rodrigues, por ser incrível, pela motivação e pelas partilhas.

Obrigada a todos vocês, levo-vos comigo no coração para a vida!

## **Resumo**

Por norma, o sistema de justiça juvenil tende a adotar uma linguagem pouco compreensível para os/as jovens, com recurso a questões com um vocabulário técnico e complexo, o que pode ter consequências na imagem que os/as jovens constroem acerca deste sistema. O presente estudo tem como objetivo analisar a perceção e conhecimento de jovens que cometeram ofensas em relação ao sistema de justiça juvenil. Para tal, optou-se por realizar um estudo de natureza qualitativa, com recurso a uma entrevista semiestruturada, administrada a 16 jovens, quatro do sexo feminino e 12 do sexo masculino, com idades compreendidas entre os 14 e os 20 anos, que se encontravam a cumprir uma medida tutelar educativa não institucional na Equipa Lisboa Tutelar Educativo 2. Os resultados revelaram o pouco conhecimento que os/as jovens apresentam sobre o sistema de justiça, nomeadamente, sobre a Lei Tutelar Educativa, e a perceção destes acerca de toda a experiência com o sistema de justiça. Apesar de esta, no geral, revelar-se positiva, realçam-se aspetos negativos face à abordagem dos profissionais de justiça, nomeadamente ao nível da linguagem. Por último, serão descritas as limitações do presente estudo e apontadas sugestões para estudos futuros.

**Palavras-chave:** Delinquência Juvenil, Sistema de Justiça Juvenil, Lei Tutelar Educativa, Perceções

## **Abstract**

As rule, the youth justice system tends to adopt a language that is barely understandable to young people, using issues with a technical and complex vocabulary, which can have consequences on the image that the young's build about youth justice system. The present study aims to analyse the perception and knowledge of young's who have committed offenses in relation to the juvenile justice system. To this end, it was decided to conduct a qualitative study, using semi-structured interview, which as administered to 16 young people, four females and 12 males, aged between 14 and 20 years, who are complying with a non-institutional educational tutelary measure in the Lisbon Educational tutelary team 2. The results reveal the little knowledge that young people have about the justice system, namely about the educational tutelary Law, the negatives aspects are highlighted in relation to the and their perception of all the experience with the justice system, which is generally positive, the negative aspects are highlighted in relation to the approach of legal professional, especially in terms of language. At last, the limitations of the present study were described and suggestions for future studies were pointed out.

**Keywords:** Juvenile delinquency, Juvenile Justice System, Educational Tutelary Law, Perceptions

## **Lista de Siglas/Abreviaturas**

**LTE** – Lei Tutelar Educativa

**MTE** – Medida Tutelar Educativa

**DGRSP** – Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

**ELTE 2** – Equipa Lisboa Tutelar Educativo 2

**UR** – Unidade de Registo

**CE** – Centro Educativo

**IO** – Imposição de Obrigações

**AE** – Acompanhamento Educativo

**OPC** – Órgãos de Polícia Criminal

**PSP** – Polícia de Segurança Pública

## ÍNDICE

REVISÃO DA LITERATURA .....	10
Adolescência.....	10
Delinquência Juvenil .....	10
Fatores de Risco e Fatores de proteção da Delinquência Juvenil .....	11
Fatores de Risco.....	12
Fatores de Proteção.....	13
Perceção de jovens que cometeram ofensas acerca de fatores que os/as levam à adoção de comportamentos delinquentes .....	13
Teorias explicativas da delinquência .....	14
Teoria do Laço.....	15
Teoria da Associação Diferencial .....	15
Teoria da Rotulagem.....	16
Delinquência Juvenil em Portugal .....	16
Perceção e Conhecimento de jovens em relação ao Sistema de Justiça Juvenil .....	17
O Sistema de Justiça Juvenil em Portugal .....	19
Intervenção da DGRSP .....	20
METODOLOGIA.....	21
Objetivos.....	21
Natureza da Investigação .....	22
Participantes.....	22
Instrumentos de Recolha de Dados.....	23
Procedimento .....	24
Análise de Dados .....	26
RESULTADOS .....	28
Dados Jurídico-Penais .....	28
Análise de Conteúdo.....	30
Categoria 1. Conhecimento sobre a Lei Tutelar Educativa .....	31
Categoria 2. Medidas Tutelares Educativas.....	32
Categoria 3. Justiça de Adultos e Justiça Juvenil .....	34
Categoria 4. Perceção da Justiça Juvenil .....	35
Categoria 5. Ambições Futuras.....	39
DISCUSSÃO.....	39
Limitações e Estudos Futuros .....	44

Implicações Práticas .....	45
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	46
Anexos.....	53
Anexo 1 – Aprovação da Comissão de Ética do ISPA .....	53
Anexo 2 – Aprovação da DGRSP para recolha de dados.....	54
Anexo 3 – Consentimento informado aos/às jovens.....	56
Anexo 4 – Consentimento informado aos/às representantes legais .....	57
Anexo 5 – Consentimento informado aos/às tutores/as das intuições .....	58
Anexo 6 – Guião de Entrevista.....	59
Anexo 7 – Questionário jurídico-penal e de dados sociodemográficos.....	60

## **Índice de Tabelas/Grelhas**

**Tabela 1** – Descrição de dados jurídico-penais

**Tabela 2** – Sistema de Categorias e Subcategorias com Unidades de Registo

## **Índice de Anexos**

**Anexo 1** – Aprovação da Comissão de Ética do ISPA

**Anexo 2** – Aprovação da DGRSP para recolha de dados

**Anexo 3** – Consentimento informado aos jovens

**Anexo 4** – Consentimento informado aos representantes legais

**Anexo 5** – Consentimento informado aos/às tutores/as das instituições

**Anexo 6** – Guião de Entrevista

**Anexo 7** – Questionário jurídico-penal e de dados sociodemográficos

## **REVISÃO DA LITERATURA**

A revisão da literatura deste trabalho começa por descrever, brevemente, a fase da adolescência dado que este período é importante por ser uma fase que inclui diversas mudanças a níveis distintos, nomeadamente, ao nível familiar, social, psicológico e físico (Carvalho, 2004). Ao longo do enquadramento teórico são também descritas perspetivas explicativas acerca do fenómeno da delinquência juvenil para compreensão da temática a ser estudada. É também descrita a forma como o sistema de justiça juvenil responde a um/a jovem que cometeu um facto qualificado pela lei como crime, do ponto de vista da comunicação e linguagem. Por último, são abordadas questões do panorama jurídico-legal, onde se insere a problemática da delinquência juvenil em Portugal, e em que medida ocorre a intervenção da entidade responsável pelo acompanhamento das medidas tutelares educativas.

### **Adolescência**

Para definir o fenómeno da delinquência juvenil, torna-se fundamental abordar a temática da adolescência, visto que nesta fase podem desenvolver-se comportamentos delinquentes. Definir o período da adolescência é um processo desafiante, dado que esta fase é composta por uma oscilação cultural relativamente à instabilidade comportamental de jovens. Contudo, é consensual que a adolescência é um período caracterizado por um conjunto de mudanças ao nível familiar, social, psicológico e físico que contribuem para o desenvolvimento de uma postura autónoma e independente, sendo a base para a construção de uma identidade própria e de objetivos pessoais. Assim, nesta fase o/a jovem desenvolve competências sociais, pessoais e escolares/profissionais (Carvalho, 2004; Chapple, 2005; Pral, 2007).

A adolescência é um processo de maturação e de procura de identidade, o que proporciona uma maior suscetibilidade emocional e uma maior oposição em relação à imposição de limites e à autoridade (Pral, 2007). A família e escola ocupam o papel principal no desenvolvimento de comportamentos delinquentes, o que sugere que estes comportamentos podem ocorrer devido às dificuldades de adultos em controlar os/as jovens na fase da adolescência. Desta forma, a inexistência de supervisão e de acompanhamento ao longo desta fase pode promover a manifestação de comportamentos delinquentes (Ferreira, 1997).

### **Delinquência Juvenil**

A delinquência juvenil define-se por um conjunto de ideias e representações a respeito de comportamentos antagônicos aos que a sociedade pressupõe como padrão na fase da infância e adolescência, ou seja, o fenómeno da delinquência pode ser definido pela transgressão à lei, através da prática de delitos no período da infância e adolescência (Ferreira, 1997). Sintetizando, a delinquência juvenil corresponde a condutas criminais adotadas por crianças e jovens, o que significa que comportamentos criminais e comportamentos delinquentes são semelhantes, distinguindo-se pela idade do indivíduo quando pratica o delito (Young et al., 2017; Ferreira, 1997). Importa referir que a idade de responsabilidade penal varia internacionalmente entre os 6 e os 18 anos (Young et al., 2017): por exemplo na França, atinge-se a maioridade penal aos 13 anos, enquanto na Polónia, um/a jovem é considerado/a imputável aos 17 anos (Liefwaard et al., 2016).

Os comportamentos delinquentes resultam de uma socialização desajustada durante o período da infância e adolescência (Born, 2005), existindo uma forte relação entre comportamentos delinquentes, interação familiar e práticas parentais (Carvalho, 2004). No período da infância, as crianças percecionam os pais como fontes de referência, já na adolescência, é o grupo de pares que adquire um papel privilegiado na socialização, sendo um padrão para o/a jovem. Por norma, num grupo de pares são estabelecidas determinadas regras e tipos de comportamentos e atitudes, sendo este processo muitas vezes inconsciente (Born, 2005), o que sugere que os comportamentos delinquentes podem ser explicados por questões de imposição e reputação num grupo, ou por uma questão de integração e solidariedade (Ferreira, 1997).

As práticas parentais e a interação familiar podem ter influência no desenvolvimento de comportamentos delinquentes (Carvalho, 2004), dado que separações e perdas precoces de figuras parentais, violência familiar, relações afetivas pobres, práticas parentais inconsistentes, conflitos entre pais/cuidadores e filhos, fraca supervisão e baixo nível de envolvimento positivo são aspetos preditores no desenrolar de comportamentos delinquentes (Pral, 2007).

### **Fatores de Risco e Fatores de proteção da Delinquência Juvenil**

Os fatores de risco e os fatores de proteção são componentes que se relacionam com o meio onde o sujeito se encontra inserido e com os traços individuais de jovens. Estes fatores são de extrema importância considerar, dado que, promovem um maior conhecimento sobre a

delinquência juvenil e a sua origem. Estes fatores são ainda essenciais para o planeamento e implementação de ações de prevenção e intervenção na delinquência (Carvalho, 2004).

### *Fatores de Risco*

Existe um conjunto amplo de fatores de risco relacionados com o desenvolvimento de comportamentos delinquentes, nomeadamente, a ausência de acompanhamento parental e de supervisão, abandono, maltrato, relações familiares conflituosas e condutas ilícitas por parte dos pais/cuidadores. Ressalta-se ainda a importância do meio social frequentado pelo/a jovem, sendo um fator considerável para o desenvolvimento e manutenção de uma conduta delinvente (Carvalho, 2004).

Fatores de diferentes ordens como sejam os individuais, familiares, escolares, grupo de pares e fatores comunitários podem assim contribuir para condutas transgressoras e por isso, podem considerar-se como fatores de risco (Pral, 2007).

No que concerne aos fatores individuais, estes incluem distúrbios genéticos, cognitivos, sociais e emocionais e défices comportamentais prematuros que se caracterizam pela permanente contestação às regras e normas estabelecidas (Pral, 2007). Os fatores individuais podem incluir também dificuldades de aprendizagem, baixos níveis de alfabetização (Snowling et al., 2006), problemas de conduta, distúrbios de atenção ou cognitivos (Loeber et al., 1998), impulsividade, agressividade, egocentrismo, baixa autoestima e baixo nível de desenvolvimento moral, ausência de empatia, resistência à mudança, rotinas desorganizadas, psicopatologia, elevada ativação comportamental (Pral, 2007), défices nas competências sociais e pessoais, e consumo de substâncias (Stewart et al., 2008).

Em relação aos fatores familiares, realçam-se as dinâmicas, estrutura e dimensão familiar, práticas parentais, tipo de vinculação, violência familiar, comportamentos delituosos praticados pela família, fraca supervisão e rutura familiar. Neste sentido, salienta-se que a fraca comunicação, ausência de empatia, de supervisão parental e de referências adultas, oportunizam condições para o desenvolvimento de uma conduta delinvente por parte do/a jovem (Pral, 2007). Um meio familiar marcado por relações disfuncionais e instáveis sustentam o crescimento da criança num ambiente propício à interiorização de comportamentos opostos aos esperados e considerados dentro da norma. Neste sentido, conclui-se que o crescimento de crianças em ambientes agressivos faz com que esta possa desenvolver comportamentos transgressivos na adolescência (Carvalho, 2004).

Relativamente aos fatores escolares, estes compreendem o insucesso e absentismo escolar, dificuldades de aprendizagem e problemas de adaptação. No que concerne ao grupo de pares realçam-se as tendências antissociais, ausência de consequências dos comportamentos delinquentes para o/a jovem e para o grupo, e inclusão deste/a em grupos com comportamentos disruptivos. Por último, os fatores comunitários compreendem características sociais e culturais, que conduzem o/a jovem à adoção de comportamentos delinquentes e exclusão social (Pral, 2007).

Em síntese, as práticas parentais disfuncionais, ausência de supervisão, interações familiares coercivas, insucesso escolar e integração em grupos desviantes, são os principais fatores de risco para o desenvolvimento e manutenção de uma conduta delinvente (Carvalho, 2004).

#### *Fatores de Proteção*

Entende-se por fatores de proteção, todas as condições que reduzem os fatores de risco, proporcionando aos/às jovens recursos para a adoção de comportamentos socialmente ajustados (Pral, 2007).

A construção de laços familiares afetivos, a adoção de uma atitude otimista na resolução de contrariedades, comunicação eficaz e eficiente, são fatores que contribuem para uma relação saudável entre a criança e os outros. No seio familiar, a perseverança de relações afetivas com a família, a presença de supervisão adequada, o estabelecimento de imposições, limites e disciplina, resultam em fatores de proteção para o/a jovem, encaminhando-o para comportamentos ajustados. No que concerne ao meio social, a comunidade possui um papel essencial, uma vez que, a integração em grupos de suporte, por exemplo, uma escola com atividades e estratégias positivas relativamente à postura e comportamentos, contribuí para condutas positivas e funcionam como fatores de proteção (Carvalho, 2004).

#### *Perceção de jovens que cometeram ofensas acerca de fatores que os/as levam à adoção de comportamentos delinquentes*

Os/as jovens que cometeram ofensas ao refletirem sobre o seu passado, encontraram diversos fatores que podem ter influenciado negativamente as suas escolhas de comportamentos (Boer et al., 2022).

Ao nível de experiências de vida adversas são relatadas por jovens a existência de violência intrafamiliar (Azad, et al., 2018), abuso sexual (Naidoo & Sewpaul, 2014),

consumos de álcool e estupefacientes no seio familiar (Jackson-Roe et al., 2015), recurso a comportamentos delituosos por parte da família (Abrams, 2012) e relações conflituosas com os pais/cuidadores (Ashkar & Kenny, 2009).

No que concerne a fatores de risco relacionados com o ambiente escolar, os/as jovens referem comportamentos que perturbam o funcionamento das aulas, e por sua vez, a aprendizagem. Estes comportamentos podem ser oriundos, segundo os/as jovens, de ambientes familiares disfuncionais, problemas de saúde ou com a justiça, que resultam em *stress* e os conduzem à desconcentração. São ainda relatados episódios de *bullying*, onde estes/as jovens são as vítimas ou os *bullies*. Como justificação à prática de *bullying*, estes/as referem que pretendem integrar-se num grupo e demonstrar força e originar aceitação pelos outros (Ashkar & Kenny, 2009).

Em relação ao grupo de pares, os/as jovens reconhecem a possível influência que o grupo pode ter na adoção de comportamentos antissociais (Ashkar & Kenny, 2009; Azad et al., 2018), e realçam as dificuldades em evitar pares com condutas delinquentes (Azad et al., 2018). Neste sentido, os/as jovens revelam sentir obstáculos no desenvolvimento de laços com pares com comportamentos pró-sociais, por sentirem receio do julgamento pelas suas escolhas passadas ou por estarem a cumprir determinada medida administrada pela justiça juvenil (Feinstein, 2015).

Relativamente a fatores familiares, são relatadas pelos/as jovens, maioritariamente, relações familiares disfuncionais (Hau & Azad, 2020) e presença de irmãos ou pais com histórico de contacto com o sistema de justiça (Ashkar & Kenny, 2009). Por último, em relação à experiência de jovens com os órgãos de polícia criminal (OPC), os/as jovens referem o recurso, por parte dos OPC à força física, com o intuito de provocar dores corporais e mencionam o recurso dos OPC à violência psicológica, com o objetivo de provocar danos ao nível da autoestima (Zoetl, 2017).

### **Teorias explicativas da delinquência**

Tendo em conta que o fenómeno da delinquência juvenil é uma das principais preocupações sociais, foram delineadas diversas teorias explicativas deste fenómeno. Algumas teorias, nomeadamente, as teorias sociológicas apresentam como objetivo predominante compreender de que forma a ausência de laços consistentes pode ser um fator que origina a adoção de comportamentos delinquentes (Gaspar, 2020).

Deste modo, é essencial abordar teorias que assentam em perspectivas sociológicas, dado que estas defendem que as circunstâncias para a prática de crime derivam da sociedade onde o/a jovem se encontra inserido/a. Salienta-se que estas abordagens incluem também perspectivas biológicas e psicológicas para a explicação do comportamento delincente. As perspectivas sociológicas procuram, além de explicar a origem de um comportamento antissocial, estudar estratégias de prevenção de comportamentos delinquentes, assim como, de reinserção social (Machado, 2008).

As perspectivas sociológicas defendem que um comportamento delincente é um comportamento social, o que sugere que a delinquência juvenil está associada ao desenvolvimento psicossocial dos/as jovens, assim como, com o trajeto destes/as na sociedade, através da família, sociedade, escola e grupo de pares (Born, 2005).

O fenómeno da delinquência relaciona-se com a construção social e institucional, sendo desenvolvida através de dois modelos, nomeadamente, o modelo do controlo social e o modelo da identidade/subcultura. Ambos estão focados no desvio, na adesão às normas e nas expectativas do que o/a jovem pensa que a sociedade espera de si (Ferreira, 1997).

Em suma, dado que a adolescência é considerada um período vulnerável a comportamentos desviantes (Machado, 2008), pretende-se sumariar brevemente explicações para a origem do fenómeno da delinquência juvenil que assentam em perspectivas sociológicas, com ênfase na família, sociedade, escola e grupo de pares.

### *Teoria do Laço*

De acordo com a teoria do Laço, a escassez de vínculos aos progenitores/cuidadores e aos pares, pode conduzir o/a jovem à adoção de condutas delinquentes. O que sugere que, quanto mais consistentes os laços que estes/as constroem com a família e com a sociedade, e quanto maior a sua conformidade com a sociedade, menor a tendência para transgredir as normas (Born, 2005).

### *Teoria da Associação Diferencial*

Tendo por base a teoria da associação diferencial, grande parte dos comportamentos delinquentes provêm de um processo de aprendizagem social, nomeadamente, através da integração em grupos (i.e., grupo de pares, pais/cuidadores, etc.). O processo de aprendizagem é marcado pela prática de delitos, promovendo a aquisição de técnicas de cometimento de crimes (Cusson, 2011). A adoção de condutas delinquentes é motivada por um conjunto de

fatores individuais, como a impulsividade e atitudes. Além de fatores individuais, estas condutas estão relacionadas com o conhecimento de definições propícias à prática criminal, e é resultado de interações sociais com família, grupo de pares, parceiros amorosos, entre outros (Siegel, 2012).

### *Teoria da Rotulagem*

A adoção e manutenção de uma conduta delinquente pode ser explicada pelo rótulo que as instâncias de controlo formal e informal concedem aos indivíduos. Um indivíduo com comportamentos desviantes sente a condenação social em relação às suas práticas e, ao ser rotulado como delinquente, tende a sentir-se marginalizado, estigmatizado e rejeitado, sendo objeto de uma pressão social, que o leva a interiorizar tais rótulos e a adotar comportamentos considerando esses rótulos. É de salientar que um indivíduo pode sentir-se rejeitado por pares com comportamentos pró-sociais e por isso, tende a juntar-se a outros grupos que aceitam práticas delituosas (Siegel, 2012).

### **Delinquência Juvenil em Portugal**

Em Portugal, os comportamentos delinquentes tornaram-se uma problemática atual, sendo que se verificou um aumento destes nos finais de 1990. Existem três fenómenos que permitem a compreensão desta problemática, nomeadamente, a homogeneidade no que concerne ao contexto dos/as jovens, interações familiares negativas e questões de género (Carvalho, 2004).

A homogeneidade no que concerne ao contexto dos/as jovens refere-se ao ambiente social que é, normalmente, marcado por episódios de pobreza, pela adoção de condutas delituosas e exclusão social. Em relação às interações familiares maioritariamente negativas junto da família, salientam-se relações conflituosas, privação afetiva e rupturas consecutivas nas relações familiares. Por último, as questões ligadas ao género distinguem a trajetória de rapazes e raparigas, sendo que por norma, as raparigas apresentam uma escolaridade superior à dos rapazes, e os seus delitos tendem a ser contra pessoas, agindo individualmente com recurso a comportamentos físicos e verbais mais agressivos em comparação com os rapazes. Existe ainda maior tendência ao consumo de drogas pesadas e condutas de mendicidade e prostituição, por parte de raparigas. Relativamente aos rapazes, a maior parte dos comportamentos transgressores são contra o património e tráfico de droga, atuando maioritariamente em grupo (Carvalho, 2002).

Apesar de as raparigas adotarem, com maior frequência, comportamentos físicos e verbais mais agressivos do que os rapazes (Carvalho, 2002), existe a tendência para os rapazes adotarem, com inequívoca mais prevalência, comportamentos delituosos (DGRSP, 2019). No Relatório Anual de Segurança Interna de 2021 verificou-se um aumento de crimes cometidos por jovens, em comparação com o ano anterior, com mais 359 registos, o que corresponde a mais 7.7% registos.

### **Perceção e Conhecimento de jovens em relação ao Sistema de Justiça Juvenil**

O sistema de justiça, muitas vezes, assume que os/as jovens possuem conhecimentos acerca de direitos e processos legais. Contudo, este grupo revela pouco conhecimento relacionado com a área da justiça e aponta dificuldades ao nível da linguagem, que por sua vez, provocam consequências ao nível da compreensão de determinadas questões jurídicas (Rajack-Yalley et al., 2005). Neste âmbito, destacam-se os resultados obtidos na análise de entrevistas a jovens que cometeram ofensas, que revelam que cerca de metade dos/as jovens entrevistados relata não compreender a maior parte das questões abordadas no sistema de justiça, enquanto a outra metade refere compreender parcialmente determinadas questões (Lount et al., 2017).

O conhecimento de jovens acerca dos processos legais aumenta com a educação, nível de envolvimento com a justiça e com a idade (Abramovitch et al., 1995), contudo a dificuldade em compreender conceitos técnicos jurídicos persiste (Crawford & Bull, 2006). Por norma, jovens com condutas delinquentes, com idades compreendidas entre os 14 e os 15 anos, apresentam fracas competências linguísticas tanto ao nível expressivo como recetivo (Riesch et al., 2006). Estas dificuldades podem manifestar-se ainda ao nível da linguagem abstrata, figurativa, repetição de frases e narrativa (Snow & Powell, 2008). Neste sentido, salienta-se que, por norma, as competências linguísticas revelam-se mais débeis em jovens que cometeram ofensas em comparação com jovens que não apresentam comportamentos delinquentes (Hopkins et al., 2016).

Normalmente, as questões adotadas pelo sistema de justiça são complexas, múltiplas, negativas, subordinadas e/ou com orações finais (Greenstock & Pipe, 1996), apresentando um carácter sugestivo (Zajac et al., 2003). Os/as advogados/as recorrem, maioritariamente, a uma linguagem particularmente técnica e complexa (Saywitz et al., 1990), que contribui para as dificuldades de jovens face à compreensão de determinadas questões abordadas pelo sistema de justiça, nomeadamente, pelo tribunal (Lount et al., 2017). Salienta-se ainda que as

dificuldades de comunicação entre a justiça e os/as jovens são reconhecidas pelos/as magistrados/as portugueses/as, dado que este/as expressam dificuldades em interrogar jovens e em adequar uma linguagem adaptada às características peculiares que estes/as apresentam (Rodrigues, 2016).

Ressalta-se que o recurso a uma linguagem técnica pode provocar consequências ao nível da experiência dos/as jovens com o sistema de justiça juvenil (McGrath, 2009). A experiência destes/as em tribunal deve ter como objetivo predominante a supressão de futuros delitos (McGrath, 2009), porém a experiência em tribunal pode ter o efeito contrário e, por sua vez, aumentar futuras transgressões pelo rótulo de delinvente que, normalmente, se atribui ao/à jovem (Braithwaite, 1989). Contudo importa ressaltar que a experiência em tribunal pode não apresentar efeitos negativos para o/a jovem (McGrath, 2009). Neste âmbito, destaca-se a Teoria da Justiça Processual, por defender que quando os indivíduos experienciam procedimentos de tomada de decisão justos e respeitosos, como serem alvo de um tratamento atencioso e imparcial e têm a oportunidade de participar ativamente nos seus processos, como expressar o seu parecer, são mais propensos a cumprir a legitimidade da lei (Fagan & Tyler, 2005).

Os/as jovens, por norma, possuem conhecimento acerca das diferenças entre a justiça juvenil e a justiça de adultos, no que diz respeito às consequências dos delitos. Porém, normalmente, não conhecem as idades mínimas e máximas abrangidas pela justiça juvenil. Por norma, os/as jovens acreditam que estão abrangidos pela lei juvenil até atingirem a maioridade, no entanto tal não acontece em todos os países (Peterson-Badali & Koegl, 1998). Por exemplo, em Portugal um indivíduo é considerado imputável a partir dos 16 anos; já em Espanha obtém-se a maioridade penal aos 18 anos (Carvalho, 2017).

Realça-se a ausência de conhecimento de jovens acerca dos papéis legais dos intervenientes do sistema de justiça juvenil. O pouco conhecimento sobre as funções de cada técnico da justiça, limita a capacidade dos/as jovens em articular as possíveis consequências das suas escolhas e comportamentos no decorrer do processo legal (Lawrence, 1983). Normalmente, os/as jovens reconhecem, maioritariamente, o papel do/a advogado/a de defesa e do/a juiz/a, desconhecendo o papel dos restantes membros da justiça juvenil (Lawrence, 1983; Peterson-Badali & Koegl, 1998). No que diz respeito às consequências dos delitos, muitos jovens desconhecem as medidas aplicadas quando cometem ofensas. A maior parte

dos/as jovens desconhece que uma medida administrada pela prática de um delito pode ser, por exemplo, a frequência escolar obrigatória (Peterson-Badali & Koegl, 1998).

Torna-se importante salientar que grande parte de estudos neste âmbito, foram realizados com o intuito de investigar perceções e experiências por parte dos intervenientes do sistema de justiça juvenil. Tal pode ser explicado devido aos profissionais da justiça considerarem a voz de crianças e jovens, particularmente, de jovens que cometeram ofensas, menos válidas do que a de adultos (James, 2013). Deste modo, investir em mais pesquisas deste âmbito, junto de jovens que cometeram delitos, torna-se fundamental para compreender quais as necessidades e dificuldades que estes sentem, com o intuito de as colmatar.

### **O Sistema de Justiça Juvenil em Portugal**

Como mencionado, a delinquência juvenil integra um conjunto de comportamentos de transgressão às normas implementadas, desta forma, importa demarcar o panorama jurídico-legal, onde se insere esta problemática (Manso & Almeida, 2010).

Em Portugal, a Lei Tutelar Educativa (LTE) (aprovada na Lei nº 166/99, de 14 de setembro atualizada na Lei nº4, de 15 de janeiro de 2015) constitui o enquadramento legal da intervenção do estado relativamente a jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos que cometeram um facto qualificado pela lei como crime (artigo 1.º da LTE). O objetivo de uma intervenção tutelar educativa é a educação do/a jovem para o Direito (artigo 2.º n.º1 da LTE), através da interiorização de valores jurídicos e fundamentais para a vida em sociedade (Susano, 2010). Realça-se que a administração de medidas pode prorrogar-se até aos 21 anos de idade (artigo 5.º da LTE).

A LTE é constituída por um conjunto de medidas tutelares educativas (MTE), também designadas como medidas tutelares, cujo principal objetivo é a “educação do menor para o Direito e a sua inserção, de forma digna e responsável, na vida em comunidade” (Artigo 2.º da LTE). Salienta-se que a intervenção tutelar educativa é de carácter preventivo, uma vez que procura evitar a prática de futuros delitos, o que sugere que a aplicação de uma medida tutelar deve ser proporcional tanto à gravidade do facto, como à necessidade de educar o/a jovem para o direito. Para tal, deve ser avaliada a sua personalidade e nível de maturidade, a sua conduta e inserção socioeconómica, educativa e familiar (Neves, 2008).

As medidas tutelares estão representadas no artigo 4.º da LTE, sendo designadas como medidas não institucionais, a admoestação (artigo 9.º da LTE), a privação de conduzir ciclomotores ou de obter permissão para conduzir ciclomotores (artigo 10.º da LTE), a

reparação ao ofendido (artigo 11.º da LTE), a realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade (artigo 12.º da LTE), a imposição de regras de conduta (artigo 13.º da LTE), a imposição de obrigações (IO) (artigo 14.º da LTE), a frequência de programas formativos (artigo 15.º da LTE) e o acompanhamento educativo (AE) (artigo 16.º da LTE). Pressupõe ainda uma medida tutelar institucional, sendo esta o internamento em centro educativo (CE) (artigo 17.º da LTE).

A medida de internamento em centro educativo é a medida mais grave e, por isso, provoca uma maior restrição da liberdade e autonomia, e “visa proporcionar ao menor, por via do afastamento temporário do seu meio habitual e da utilização de programas e métodos pedagógicos, a interiorização de valores conformes ao direito e a aquisição de recursos que lhe permitam, no futuro, conduzir a sua vida de modo social e juridicamente responsável” (artigo 17.º, n.º 1). A aplicação de uma medida de internamento em CE pode ser aplicada em regime aberto, semiaberto e fechado (artigo 4.º n.º 3 da LTE), diferenciando-se pelo grau de acesso ao exterior (artigo 17.º, n.º 2). A medida de internamento tem a duração mínima de seis meses e máxima de dois anos, sendo que a medida de internamento em regime fechado pode ter a duração máxima de três anos (artigo 18.º, n.º 1 e 2 da LTE), “quando o menor tiver praticado facto qualificado como crime a que corresponda pena máxima de, abstratamente aplicável, de prisão superior a oito anos, ou dois ou mais factos qualificados como crimes contra as pessoas a que corresponda a pena máxima, abstratamente aplicável, de prisão superior a cinco anos” (artigo 18.º, n.º 3 da LTE).

Como já mencionado, a medida de internamento é a medida mais grave e por isso, é administrada apenas nos casos mais complexos, nomeadamente, quando é constatada a necessidade de afastar o/a jovem temporariamente do seu meio natural (residência familiar, contexto social onde está inserido, entre outros), com o objetivo de prevenir a prática de futuros delitos (Azevedo, 2013).

### **Intervenção da DGRSP**

Tendo em conta o Relatório de Atividades e Autoavaliação de 2019, foram administradas 3514 MTE, das quais se destacam o acompanhamento educativo com 974 (27.72%) aplicações, e as suspensões do processo com 952 execuções (27.09%). Em relação às restantes medidas, foram aplicadas 742 (21.12%) medidas de imposição de regras de conduta e obrigações, 458 (13.03%) de tarefas em favor da comunidade ou programas

formativos, 312 (8.88%) medidas de internamento em centro educativo, das quais 9 em supervisão intensiva.

As medidas tutelares administradas equivalem a um total de 2944 jovens (salienta-se que o/a mesmo jovem podem estar a cumprir mais do que uma MTE), sendo 2 395 (81.35%) do sexo masculino e 549 (18.65%) do sexo feminino. No que concerne às idades, destacam-se jovens com idades compreendidas entre os 15 e 16 anos que corresponde a uma média de 48.54% (1429 jovens). No que concerne à tipologia de crime praticado, salientam-se 1918 crimes contra pessoas, incluindo ofensas à integridade física simples, ameaça e coação (52.91%) e 1459 contra o património, integrando outros furtos e outros roubos (40.25%).

A DGRSP, nomeadamente, os serviços de Reinserção Social são responsáveis pelo acompanhamento das medidas tutelares, sendo a sua intervenção solicitada em três fases. Inicialmente as equipas de reinserção intervêm na fase pré-sentencial, prestando apoio na tomada de decisão através da realização de relatórios sociais, relatórios sociais com avaliação psicológica, (sendo obrigatório quando se aplica uma medida de internamento em regime aberto ou semiaberto) (artigo 71.º da LTE), e relatórios de perícia sobre a personalidade (artigo 69.º da LTE). A informação que consta nesses relatórios é obtida através da realização de entrevistas a jovens e outros intervenientes relevantes para o caso (e.g. família, escola, etc.). O/a técnico/a da equipa de reinserção social pode ainda intervir na fase sentencial onde é convocado/a a tribunal para prestar declarações. Por fim, a intervenção das equipas de reinserção social na fase pós-sentencial assenta na execução da medida e, neste âmbito, o/a jovem é acompanhado pelas equipas de reinserção social, nomeadamente equipas tutelares educativas (Centro de Estudos Judiciários, 2015).

## **METODOLOGIA**

### **Objetivos**

A problemática que originou o presente estudo centra-se nos/as jovens que cometeram ofensas, e por sua vez, encontram-se a cumprir uma MTE não institucional.

Para a realização da atual investigação, importa discernir as perceções de jovens com condutas delinquentes no que diz respeito à condução do seu processo tutelar educativo. Para tal, pretende-se identificar a experiência de jovens com o sistema de justiça juvenil e o conhecimento destes em relação ao sistema de justiça juvenil, nomeadamente, relativamente à LTE e às medidas tutelares que esta integra. No mesmo âmbito, objetiva-se perceber se os/as jovens distinguem os procedimentos da justiça para adultos da justiça juvenil ao nível das

consequências dos delitos praticados por jovens e adultos. Por último, delineou-se como objetivo, integrar as percepções de jovens que cometeram delitos em relação à forma como a informação lhes foi transmitida por parte dos/as magistrados/as, com o intuito de perceber se estes/as estão familiarizados/as tanto com o tipo de questão colocada, como com o nível de linguagem que os/as magistrados/as adotam.

### **Natureza da Investigação**

Com o intuito de alcançar os objetivos propostos, optou-se pela realização de um estudo descritivo *cross-sectional* exploratório de natureza qualitativa, com recurso a uma entrevista semiestruturada enquanto método de recolha dos dados. Investigações de natureza qualitativa são mais adequadas quando se pretende estudar as percepções e representações de jovens que cometeram ofensas acerca das suas experiências. Deste modo, a análise às narrativas de jovens que se envolveram com a justiça permite uma reflexão acerca de fatores que podem ser melhorados neste contexto (Boer, et al., 2022).

Os estudos de natureza qualitativa facilitam a aproximação aos discursos e significados associados às vivências de crianças e jovens (Manso & Almeida, 2010), permitindo também uma análise a eventos concretos na sua individualidade, com base em visões pessoais de cada indivíduo, sendo o ponto de partida empírico os significados atribuídos pelos indivíduos aos eventos que experienciaram (Flick, 2004). A adoção de um estudo qualitativo, através de entrevistas, possibilita obter referências empiricamente sustentadas, a partir de informação pessoal acerca da realidade, permitindo a interpretação e reconhecimento dos contextos, e a reflexão acerca dos significados atribuídos pelos indivíduos (Stake, 2009).

### **Participantes**

O grupo de participantes é constituída por 16 jovens, com idades compreendidas entre os 14 e os 20 anos ( $M = 16.31$ ;  $DP = 1.58$ ). Quatro jovens são do sexo feminino e 12 são do sexo masculino. Trata-se de uma amostra por conveniência, tendo como critério exclusivo o/a participante estar a cumprir uma MTE não institucional na Equipa Lisboa Tutelar Educativo 2 (ELTE2), nomeadamente, uma MTE de imposição de obrigações e/ou acompanhamento educativo ou uma medida tutelar de frequência de programas formativos. Deste grupo, 13 participantes residem com familiares (e.g., pais, avós), e três jovens encontram-se em casas de acolhimento. No que concerne às habilitações literárias, 10 participantes têm o 2.º ciclo do

ensino básico completo, cinco jovens apresentam o 9.º ano concluído, e um/a participante tem o 11.º ano concluído. Ressalta-se que todos/as os/as participantes ainda se encontram a completar os estudos.

### **Instrumentos de Recolha de Dados**

Com o intuito de recolher dados sociodemográficos e questões jurídico-penais foram consultadas as peças processuais dos/as jovens, sendo os dados jurídico-penais descritos na secção dos resultados. Para aceder às perceções dos/as participantes em relação à sua experiência em contexto de justiça, optou-se pela realização de um guião de entrevista semiestruturado (Anexo 6), elaborado de acordo com a revisão da literatura realizada e com os consequentes objetivos delineados para o presente estudo, que se administrou aos/às participantes de forma individual.

Com base nos objetivos da presente investigação, optou-se por realizar um guião de entrevista com um vocabulário adotado à idade do/a jovem e às suas características, existindo sempre a possibilidade de explicar de outras formas a questão colocada, e assim, assegurar que o/a jovem compreenderia a questão. Face ao facto de a entrevista adotar um modelo semiestruturado, existia a possibilidade de aprofundar alguma questão, tendo em conta o discurso do/a participante. Deste modo, torna-se possível recolher o máximo de informação no que concerne às perspetivas de jovens em relação às perceções, pensamentos e interpretações (Simões & Sapeta, 2018), face ao desenvolvimento de todo o processo tutelar educativo.

A entrevista compreendeu 30 questões que se dividem em cinco partes. A primeira parte da entrevista compreende três questões e tem o intuito de identificar qual o conhecimento dos/as jovens acerca da justiça juvenil, nomeadamente, da LTE e a importância que estes lhe atribuem. A segunda parte da entrevista integra seis questões que objetivam identificar o conhecimento dos/as participantes em relação às medidas que a justiça juvenil pode aplicar aos/às jovens que cometem delitos. Neste sentido, o segundo tópico compreende ainda questões que permitem compreender o que os/as participantes sabem sobre a/as MTE que lhes foi aplicada e o que pensam sobre esta. A terceira parte da entrevista inclui quatro questões breves sobre as diferenças entre a justiça juvenil e a justiça para adultos. O quarto tópico da entrevista reúne 15 questões que estão focadas na perceção dos/as jovens sobre o sistema de justiça juvenil, nomeadamente, ao nível da experiência destes com o sistema de justiça juvenil. Por fim, o último tópico da entrevista integra duas questões que proporcionam

aos/às participantes uma reflexão tanto acerca do seu processo tutelar educativo como do seu futuro.

O recurso a um método de entrevista surgiu face à sua eficácia quando se objetiva estudar perceções, expectativas, sentimentos, preconceitos, interpretações e pré-conceitos em relação a determinada temática (Simões & Sapeta, 2018). O que sugere que este método é um processo que permite a participação dos/as participantes, proporcionando condições de interação que possibilitam aceder e compreender as experiências dos indivíduos. Esta metodologia é caracterizada pela adoção de uma postura flexível e aberta, onde o/a participante tem a oportunidade de refletir e comunicar os aspetos mais consideráveis para si, comunicando as suas perceções sem juízos de valores ou correções por parte do entrevistador. No fundo, a entrevista semiestruturada permite que o indivíduo reflita acerca de situações e transmita as suas interpretações e significações que atribuiu às suas experiências (Ribeiro, 2009).

Neste sentido, a função do/a entrevistador/a foca-se em proporcionar condições que permitem ao/à participante refletir acerca da sua experiência, adotando uma atitude de disponibilidade, valorização e compreensão do discurso do/a participante (Ribeiro, 2009). A condução de um processo de entrevista semiestruturada, proporciona uma maior autonomia ao/à entrevistador/a, tendo em conta que, existe possibilidade de inverter a ordem de questões e permite formular questões no momento em que o/a investigador/a considere oportuno (Quivy & Compenhoudt, 1995).

## **Procedimento**

Em primeiro lugar, o projeto de investigação foi submetido à Comissão de Ética do ISPA (Anexo 1) e, após a aprovação desta, foi requerida autorização à DGRSP para recolha de dados na ELTE 2 (Anexo 2). O documento enviado integrou uma explicação do estudo, nomeadamente, a pertinência de uma investigação nesta área, objetivos, participantes, instrumentos de recolha de dados, procedimento e considerações éticas. Após as autorizações, foi concedido pela coordenadora da ELTE2, um documento com a identificação de jovens que estavam a cumprir uma MTE não institucional na Equipa, com o intuito de fazer uma seleção dos/das participantes, com o auxílio das técnicas de reinserção social que estavam a acompanhar os/as jovens.

De seguida, visto que os dados para o estudo foram recolhidos com uma amostra maioritariamente de jovens menores de idade, foram realizados contactos telefónicos para os

representantes legais ou tutores/as dos/as jovens, onde foi explicado o estudo e solicitado o seu consentimento para a colaboração do/a jovem na investigação. O consentimento informado aos/às representantes legais ou tutores/as (Anexo 4 e 5) foi também solicitado presencialmente, nos casos em que estes acompanhavam os/as jovens à equipa.

Neste sentido, tanto os/as representantes legais ou tutores/as como os/as jovens, foram informados/as que a qualquer momento o/a participante tinha o direito de recusar participar na investigação, assim como de o abandonar. Salientou-se que a confidencialidade seria preservada e a identidade dos/as seus/suas educandos nunca seria revelada. Por último, informou-se que a participação do/a jovem não provocava qualquer dano de cariz pessoal, ético ou moral para o/a próprio/a. A colaboração e o consentimento informado aos/às jovens (Anexo 3) ocorreu após a sessão que estava agendada com as técnicas de reinserção social na equipa, no âmbito do cumprimento da MTE, com o objetivo de não prejudicar, tanto o funcionamento de trabalho da equipa, como as atividades do quotidiano dos/as jovens. Neste âmbito, foram explicados os objetivos, considerações éticas e procedimento da investigação, e por fim, foi realizada a entrevista.

Após a realização das entrevistas, já com a devida autorização dos/as participantes, foram consultadas as peças processuais, destes/as com o objetivo de recolher dados sociodemográficos e questões jurídico-penais (Anexo 7), conforme o artigo n.º 17 do Decreto-Lei 51/2011, de 11 de abril (Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade, 2011). Neste sentido, foram recolhidas informações relativas à idade, género, habilitações literárias, agregado familiar, MTE aplicada, duração desta, processos tutelares educativos anteriores e crime/s que originou/naram o processo tutelar educativo.

Em relação à confidencialidade e anonimato, estas são asseguradas, não sendo revelada a identidade dos/as participantes. Os indivíduos foram identificados com um código, que foi igual ao código da entrevista, e assim, garantiu-se que os/as jovens não são alvo de qualquer elemento identificativo tanto na recolha de dados sociodemográficos como nas entrevistas. As entrevistas foram gravadas em áudio com o único objetivo assegurar a possibilidade de transcrever verbatim a entrevista, sendo que tanto os ficheiros de áudio quanto as transcrições serão guardadas em local seguro, sendo apenas acessível à estudante e orientadora do estudo durante 5 anos, período após o qual serão destruídos.

As entrevistas iniciaram-se a 14 de fevereiro de 2022 e terminaram a 17 de março 2022, tendo a duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos ( $M = 15$ ).

## **Análise de Dados**

Após a recolha de dados, nomeadamente, a gravação em áudio da entrevista, os dados foram transcritos, de modo a serem analisados através do método da Análise de Conteúdo, dado que esta técnica é uma das principais metodologias de análise de dados de natureza qualitativa (Bardin, 2009).

A Análise de Conteúdo traduz-se num “conjunto de técnicas de análise das comunicações” (Bardin, 2009, p.33). Este método compreende um conjunto de técnicas que se alteram consoante os objetivos delineados para o estudo, porém, apresenta como ponto de partida, a análise do conteúdo a partir das informações disponibilizadas nos dados de análise, designados como o tipo de “falas” dos/as participantes no momento da entrevista. Desta forma, a análise das entrevistas através do método de análise de conteúdo, permite aprofundar a natureza do discurso do/a participante, baseando-se na dedução ou inferência de significados nos discursos a analisar. A interpretação dos dados recolhidos é feita de um modo indutivo, pelo que não se rege por uma teoria, mas sim pelo material alcançado em meio de pesquisa, permitindo corroborar ou rejeitar hipóteses, e encontrar novas informações. A análise de conteúdo proporciona, através de uma leitura enriquecedora, que todo o conteúdo dos dados, objetivo ou subjetivo, seja compreendido, no caso, pela investigadora do estudo, providenciando uma interpretação do discurso dos participantes precisa e válida (Bardin, 2009).

Para analisar o conteúdo das entrevistas, este é agrupado em categorias e, de seguida, interpretado, compreendendo três fases principais, designadas de pré-análise, exploração do material e tratamento dos resultados, inferência e interpretação (Bardin, 2009).

Na fase de pré-análise, é fundamental determinar e organizar o corpus de análise, onde são selecionados os documentos referentes à transcrição das entrevistas, para a realização de todo o processo à posteriori. Neste sentido, existe um processo de conhecimento, de “leitura flutuante” e de registo das primeiras ideias, com o intuito de desenvolver hipóteses, teorias e objetivos. Nesta fase são escolhidos os documentos de análise, compondo o *corpus*, definido pelo conjunto de documentos que serão alvo de análise. É realizada uma referenciação dos índices e a elaboração de indicadores, que tem o objetivo de auxiliar o/a investigador no processo de interpretação dos dados obtidos, onde são estruturadas categorias, para posteriormente, codificar o material. Por último, nesta fase, é preparado o material, onde os textos são preparados e codificados (Bardin, 2009).

Para o presente estudo, numa primeira instância, foi efetuada uma leitura flutuante aos discursos dos entrevistados, onde surgiram as primeiras ideias/impressões em relação ao significado do discurso relevante. As primeiras ideias/impressões foram essenciais para identificação de possíveis categorias. Para concretização de todo o processo de recolha de dados e análise, foi necessário considerar regras, nomeadamente, a regra da exaustividade, que determina que após definido o *corpus* de análise, nenhum documento/entrevista pode ser suprimido da análise. Por outro lado, todo o conteúdo do documento deve ser analisado, tal como designa a regra da não seletividade. Cumpriu-se, também, a regra da representatividade, que se traduz pela possibilidade de a análise ser realizada numa amostra, caso o material o possibilite. Deste modo, a amostra passa a ser representativa do *corpus* de análise. Sucede-se a regra da homogeneidade, que define que os documentos a analisar devem ser homogéneos, o que significa que a recolha de dados deve cumprir determinados parâmetros. No caso do presente estudo, a recolha foi efetuada com recurso a entrevistas, o que significa que todos/as os/as participantes tiverem as mesmas condições e foram abordados os mesmos temas em todas as entrevistas. Por último, sendo os documentos fontes de informação a analisar, estes devem ser pertinentes de forma a responder aos objetivos delineados, tal como determina a regra de pertinência (Bardin, 2009).

Por fim, ocorreu a preparação do material sujeito a análise na fase da exploração do material. A fase de exploração do material designa-se pela análise do material, através da categorização de todas as entrevistas. Para tal, é imprescindível que a transcrição da entrevista seja codificada e que cada unidade de registo (UR) não esteja atribuída a mais de uma categoria, como indica a regra da exclusividade. Salienta-se que o texto codificado e atribuído a uma categoria, designa-se de UR e pode ser constituído por palavras, frases ou ideias retiradas do *corpus* de análise (e.g. palavra, tema, acontecimento). As UR inserem-se numa unidade de contexto, que permitem a compreensão dos significados exatos das UR (e.g. frases, parágrafos) (Bardin, 2009).

Posto isto, o *corpus* de análise foi codificado e foram elaboradas categorias para análise do conteúdo. Para tal, seguiu-se o critério da homogeneidade, que assegura que a construção de categorias segue a mesma coordenação. Cumpriu-se o critério da pertinência, pelo que se elaborou as categorias, respeitando e considerando os objetivos do presente estudo. Seguiu-se o critério de objetividade, dado que, os critérios de codificação de uma UR se aplicaram da mesma forma a todas as UR da categoria. Por fim, segue-se o critério da

produtividade, que objetiva assegurar que as categorias originam resultados pertinentes (Bardin, 2009). Salienta-se que, após a construção das categorias e inclusão das UR, foi solicitado a colaboração de um interjuiz, com o intuito de se obter concordância na designação das categorias e UR, tendo-se obtido um nível de concordância de 96.08%. Por último, a fase final permite a execução de inferências, interpretação e tratamento dos conteúdos abordados nas entrevistas de acordo com as UR já categorizadas, para (Bardin, 2009). A grelha de análise inclui cinco categorias, descritas na secção dos resultados, nomeadamente, na análise de conteúdo.

No que concerne aos dados sociodemográficos e jurídico-penais, a sua análise foi efetuada no programa IBM SPSS Statistics versão 28, com recurso à estatística descritiva.

## **RESULTADOS**

Na presente secção, serão apresentados dados jurídico-penais, seguido de uma descrição dos dados obtidos a partir da análise de conteúdo abordada na secção anterior. Tanto os dados jurídico-penais como a análise dos dados obtidos em entrevista, nesta secção, serão reportados, i.e., num procedimento descritivo, sendo feita a sua interpretação na fase seguinte.

### **Dados Jurídico-Penais**

Relativamente à idade dos/as jovens quando praticaram o primeiro facto qualificado pela lei como crime, os/as participantes do estudo revelam que praticaram o primeiro delito aos 12, 13 ou 14 anos. No que concerne à idade dos/as jovens quando se envolveram com o sistema de justiça, destacam-se a idades entre os 13 e 14 anos. Salienta-se que um/a dos/as participantes referiu que se envolveu com o sistema de justiça aos seis anos, dado que, desde essa altura que tem um processo de promoção e proteção a decorrer. Ressalta-se ainda que há três jovens que têm um processo de promoção e proteção, contudo, fizeram referência apenas ao processo tutelar educativo. Desta forma, salienta-se que os dados fornecidos pelos/as participantes podem não estar corretos, dado que podem ter considerado apenas o processo tutelar educativo, e não houve forma de verificar tais dados, tendo em conta que as peças processuais não continham tal informação. Em relação à existência de familiares com histórico junto do sistema de justiça, metade dos/as jovens não tem familiares com histórico de contacto com o sistema de justiça, e a outra metade dos/as participantes reporta ter (tabela 1).

Como mencionado anteriormente, os/as participantes da presente investigação encontram-se a cumprir uma medida de imposição de obrigações, acompanhamento educativo ou frequência de programas formativos, sendo que a maior parte está a cumprir uma medida de acompanhamento educativo. No que diz respeito à duração das medidas, a maior parte dos/as jovens irá cumprir uma medida tutelar pelo período de 12 meses. No que concerne aos processos tutelares educativos anteriores, salienta-se que a maior parte dos/as participantes se encontra, atualmente, a cumprir a primeira MTE. Por fim, em relação aos crimes pelos quais os/as participantes se encontram a cumprir uma MTE, a maior parte está a cumprir uma medida tutelar pelo crime de ofensa à integridade física (tabela 1).

**Tabela 1**

*Dados jurídico-penais dos/as participantes*

<b>Título</b>		<b>N</b>
Idade no momento que praticaram o primeiro delito	12 anos	5
	13 anos	5
	14 anos	5
	15 anos	1
Idade quando se envolveram com o sistema de justiça	6 anos	1
	12 anos	2
	13 anos	4
	14 anos	4
	15 anos	4
Famíliares com histórico de contacto com o sistema de justiça	17 anos	1
	Nenhum familiar	8
Medida Tutelar Educativa Administrada	Existência de familiares com histórico (pai, mãe, irmãos, avós e primos)	8
	IO	6
	AE	8
	Frequência de programas formativos	1
Duração da Medida Tutelar	IO e AE	1
	10 meses	1
	12 meses	1
	18 meses	4
	24 meses	1
Processos tutelares educativos anteriores	Sem processos anteriores	1
	Um processo anterior	3
	Dois processos anteriores	1
		2
	Ofensa à integridade física	5

Crimes que originaram a administração de uma medida tutelar educativa	Ofensa à integridade física, injúrias, ameaças, coação e furto	1
	Ofensa à integridade física, roubo e ameaças	1
	Crime contra a liberdade pessoal	1
	Crime contra a liberdade e autodeterminação sexual	1
	Assistir a uma situação de coação sexual	1
	Ameaças e assalto	1
	Furto	1
	Crime de perigo comum	2
	Tráfico de droga, condução de veículo sem habilitação legal	1
	Devassa da vida pública ou divulgação ilícita de imagens	1

### Análise de Conteúdo

A partir da análise de conteúdo, foram codificadas 411 UR's em cinco categorias, descritas de seguida.

#### Tabela 2

*Sistema de Categorias e Subcategorias com Unidades de Registo*

Categorias	Subcategorias	UR	Total de UR	
1. Lei Tutelar Educativa		82	82	
2. Medidas Tutelares Educativas	2.1. Perceção sobre a MTE aplicada	117	149	
	2.2. Perceção das MTE que podem ser aplicadas	32		
3. Justiça Juvenil		32	32	
4. Perceção sobre o Sistema de Justiça Juvenil	4.1. Perceção face à condução do processo tutelar educativo	32	132	
	4.2. Perceção sobre a atuação dos/as profissionais em tribunal	4.2.1. Conhecimento sobre os/as profissionais		16
		4.2.2. Atuação do/a juiz/a		16
		4.2.3. Atuação do/a advogado/a		20
		4.2.4. Atuação do/a procurador/a		16
4.3. Experiência com a justiça	32			
5. Ambições futuras		16	16	
			411	

### *Categoria 1. Conhecimento sobre a Lei Tutelar Educativa*

Através da presente categoria pretende-se identificar a percepção e conhecimento de jovens que cometeram ofensas face à LTE. Para tal, torna-se fundamental incluir todas as UR que dizem respeito ao conhecimento dos/as jovens sobre a LTE e a importância que estes lhe atribuem, assim como todas as UR que remetam para circunstâncias onde os/as participantes ouviram falar sobre esta lei. De modo a complementar a percepção dos/as jovens sobre a LTE, considera-se importante incluir todas as UR que possibilitam identificar a percepção destes/as em relação à explicação da LTE em contexto de tribunal. A primeira categoria compreende 82 UR.

O conhecimento que os/as jovens apresentam acerca da LTE é bastante reduzido: 10 dos 16 participantes relatam que nunca ouviram falar sobre a LTE. Os/as participantes que indicam conhecer a LTE, definem-na de forma bastante geral, como por exemplo, “(...) *jovens que cometem crimes ou do género né, são chamados ao tribunal e depois são impostas medidas.*”, ou seja, não identificam a ausência de punição e o investimento na educação para o direito.

Salienta-se ainda que a maior parte dos/as jovens, nomeadamente 10 participantes, sabem que a LTE é destinada a jovens que cometem ofensas até ao momento que completam os 16 anos, contudo, os/as restantes participantes consideravam idades como 14, 15, 17 e 18 anos.

Todos/as os/as participantes que afirmam já ter ouvido falar sobre a LTE, indicam que passaram a conhecer esta lei em contexto de tribunal, escolar e na DGRSP. Ressalta-se que muitos dos/as jovens confundem a LTE com as MTE que esta compreende, ou seja, ao tentar definir a lei, explicam a MTE que estão a cumprir. Como por exemplo: “(...) *só sei que me iam acompanhar e ia ter aqui estas sessões.... Eu ia fazer estas sessões com o objetivo de melhorar as minhas aptidões sociais*”.

Após a explicação da LTE, todos/as os/as participantes consideram que esta Lei é importante, relatando as vantagens como uma oportunidade de mudança, por exemplo “*Eu acho que para os jovens é melhor porque lhes dão uma oportunidade de se redimirem e mudarem a maneira como pensam porque, querendo ou não, cometer um crime muda muito a nossa maneira de pensar (...)*”.

Grande parte dos/as participantes que passaram a conhecer a LTE em tribunal referem que esta lei não foi explicada de forma perceptível, relatando por exemplo, “*No tribunal não*

*me explicaram muito bem, quem me explicou melhor já foi aqui [DGRSP – Equipa Lisboa Tutelar Educativo 2]”, contudo, três participantes referem que ficaram esclarecidos com a explicação fornecida em contexto de tribunal. Já entre os/as jovens que revelam uma ausência de explicação da LTE em contexto de tribunal, grande parte demonstra algum desagrado, revelando que gostava de ser informados sobre o significado da lei “Na altura, acho que era o mínimo que podia ter acontecido (...)”;* enquanto outros/as manifestam alguma indiferença na ausência de explicação “*Pá, eu gostava que me tivessem explicado na altura mas não sei se me fez assim tanta diferença”.*

### *Categoria 2. Medidas Tutelares Educativas*

Esta categoria conta com 149 UR e compreende duas subcategorias, nomeadamente, a perceção sobre a MTE aplicada (2.1.) e a perceção das MTE que podem ser aplicadas (2.2.).

A primeira subcategoria, permite identificar a perceção dos/as jovens que cometeram ofensas em relação à MTE aplicada. Para tal, analisou-se o conhecimento destes sobre a MTE que estão a cumprir, assim como, as suas considerações sobre a forma como a MTE foi explicada em contexto de tribunal. Por último, possibilita perceber a posição dos/as jovens em relação à escolha da MTE aplicada, com o intuito de identificar se concordam com tal escolha. Esta subcategoria conta com 117 UR.

A segunda subcategoria identifica a perceção dos/as participantes sobre as MTE que podem ser aplicadas a jovens que cometeram ofensas, assim como, os seus pontos de vista sobre tais medidas. Salienta-se que a presente subcategoria integra 32 UR.

#### *Subcategoria 2.1. Perceção sobre a Medida Tutelar Educativa aplicada*

Grande parte dos/as jovens tem conhecimento sobre a MTE que está a cumprir. Referem que estão a ter acompanhamento médico-psicológico e/ou escolar e, quem está a cumprir uma medida de acompanhamento educativo, tem sessões de desenvolvimento de atitudes e competências pró-sociais individualmente ou em grupo, na DGRSP-ELTE2. Por exemplo, “*Aqui na DGRSP e consultas de psicologia. Para tentar melhorar algumas competências sociais minhas*”; “*(...) E a de medida de imposição de obrigações é ir à escola*”. No entanto, apesar de os/as participantes estarem cientes daquilo que têm de cumprir, a maior parte desconhece o nome da sua medida, i.e., sabem, por exemplo, que têm de ir ao/a psicólogo/a, mas desconhecem que estão a cumprir uma medida, por exemplo, de imposição de obrigações.

Em contexto de tribunal, a maior parte dos/as jovens revela que a tem foi explicada de forma perceptível *“Explicaram-me que eu ia ser acompanhado por, pronto, eu vou-lhe chamar associação, que é onde eu estou aqui agora [ELTE2] e que iam manter a psicóloga e pronto”*. Referem ainda que a MTE foi explicada com recurso a um vocabulário complexo *“Não foi mal explicada, acho que também não havia muito a explicar, não era tão difícil só que pronto, lá eles usam o palavreado bonito deles, pronto que às vezes não percebo algumas palavras”* e outro/a participante, partindo do mesmo ponto de vista, refere que *“eles explicaram estas sessões em contexto formal, falaram muito formais e eu não entendi muito bem porque eles disseram Ah vais ter um curso para melhorar competências e aptidões e depois naquele contexto todo eu não percebi muito bem”*.

A maior parte dos/as participantes concorda com a MTE que foi aplicada, acrescentando os benefícios pessoais e académicos que poderá trazer *“Teve muitos efeitos positivos para mim sim. Por exemplo, a forma de falar com as pessoas, a forma como reagir ao me dizerem não, por exemplo. E pronto a forma de lidar com os problemas.”*; *“Agora vai dar-me um curso (...)”*. Os/as restantes participantes referem que arquivavam o processo ou não conseguem decidir que outra MTE aplicariam, apesar de não concordarem com a medida aplicada.

Em suma, os/as jovens referem que a MTE que foi aplicada permite uma reflexão acerca dos comportamentos que adotaram no passado e melhora o comportamento *“Então eu acho que melhora a nossa forma de pensar e a forma de agir porque mesmos sendo uma coisa informal fica na cabeça, o que nós fazemos aqui [DGRSP – ELTE2] fica-nos na cabeça e nós vamos para casa a pensar e isso muda o nosso comportamento mesmo que nós não notemos vai mudar”*.

Salienta-se que apenas quatro participantes referem que os/as advogados/as de defesa se preocuparam em explicar a MTE que foi aplicada pelo/a juiz/a, e dois/duas participantes revelam que o/a juiz/a explicou a medida tutelar. Os/as restantes jovens sentiram que foi a DGRSP-ELTE2, familiares e casas de acolhimento a clarificar a MTE aplicada e o que tinham de cumprir.

#### *Subcategoria 2.2. Perceção sobre as Medidas Tutelares Educativas que podem ser aplicadas*

Em relação ao conhecimento dos/as participantes sobre as MTE que podem ser aplicadas a jovens que cometem delitos, tal como na subcategoria anterior, desconhecem o nome da medida tal como está na LTE. As medidas que os/as jovens referem conhecer são o

trabalho comunitário, multa, acompanhamento psicológico, acompanhamento pela DGRSP-ELTE2, escola, colégio/casa de correção e voluntariado. Apenas um/a dos/as participantes refere que conhece a medida de imposição de obrigações, acompanhamento educativo e internamento em centro educativo.

Os/as jovens apresentam consistência nas suas perceções acerca das MTE que podem ser aplicadas a jovens que praticam delitos, referindo que as MTE que conhecem são justas, tendo sempre em conta a gravidade do delito praticado.

Cerca de metade dos/as participantes referem que são medidas que apoiam e ajudam os/as jovens a não se voltarem a colocar em problemas com a justiça *“Então ajuda os jovens a não se meterem em problemas”*.

A outra metade dos/as participantes refere que até à medida de internamento em centro educativo são medidas positivas que contribuem para mudanças *“Depende né. Tem umas assim que... Até ao centro educativo, antes do centro educativo acho que ainda ajuda os jovens”*. Já a medida de internamento em centro educativo é considerada extrema, acreditando que deve ser aplicada em ocasiões em que o/a jovem já apresenta diversos processos tutelares educativos *“Eu acho que a casa de correção é uma medida muito extrema que só mesmo já depois de um jovem ter muitos processos e vir-se que realmente não dá acho que só aí”*. Um/a dos/as participantes afirma que não concorda com a medida de tarefas a favor da comunidade, argumentando que este tipo de medida não contribui para uma reflexão interior sobre o seu comportamento:

*“As horas de serviço comunitário, já sei de gente que fez, e que não lhes fez mal, mas também não lhes vai... Como é que eu hei de dizer? Não os vai impedir de fazer outra vez, não os vai fazer pensar o que fizeram, como um processo destes que eu tive faz porque eles só têm que fazer o trabalho comunitário e depois ficam livres, por assim dizer, eles não pensam no que fizeram, nas ações”*.

### *Categoria 3. Justiça de Adultos e Justiça Juvenil*

A presente subcategoria possibilitou discernir os conhecimentos dos/as participantes em relação às diferenças entre justiça para os adultos e a justiça para os/as jovens, nomeadamente, ao nível de gravidade de consequências dos delitos. A presente categoria compreende 32 UR.

No que concerne às diferenças entre a justiça para adultos e para jovens, todos/as os/as participantes referem que a justiça para os adultos apresenta consequências mais graves face à

prática de delito “As [consequências] *dos adultos são mais severas do que para os jovens*”; “As [consequências] *para os jovens é aquilo que se enquadra para a idade, assim deles, é mais para corrigir os comportamentos (...)*”. Ao nível das consequências dos factos para os adultos, a maior parte dos/as participantes, nomeadamente 15 jovens, mencionam a prisão, sendo também mencionadas multas e trabalho comunitário.

#### *Categoria 4. Perceção da Justiça Juvenil*

A categoria 4. conta com 149 UR e compreende três subcategorias, nomeadamente, a perceção face à condução do processo tutelar educativo (4.1.), a perceção dos/as jovens sobre a atuação dos/as profissionais em tribunal (4.2.) e a experiência com a justiça (4.3.).

Através da subcategoria 4.1., com 32 UR, foi possível identificar a opinião dos/as jovens que cometeram ofensas em relação à condução do seu processo tutelar educativo, e determinar as conceções destes/as em relação a possíveis alterações que fariam no decorrer da condução do seu processo tutelar educativo.

A subcategoria 4.2., com 68 UR's, permite perceber o conhecimento dos/as jovens em relação aos/às profissionais que exercem funções em contexto de tribunal, assim como, identificar a perceção dos/as participantes em relação à atuação do/a juiz/a, advogado/a e procurador/a. Para tal, de modo a facilitar a leitura e compreensão, esta subcategoria divide-se em quatro subcategorias, nomeadamente, a subcategoria 4.2.1. que incide no conhecimento dos/as participantes sobre os profissionais que exercem funções em contexto de justiça; a subcategoria 4.2.2. que permite caracterizar a perceção dos/as participantes sobre a atuação do/a juiz/a; a subcategoria 4.2.3. que integra a perceção dos/as jovens sobre a atuação do/a seu/ua advogado/a; e a subcategoria 4.2.4. que compreende a perceção dos/as participantes acerca da atuação do/a procurador/a.

Por fim, a subcategoria 4.3., com 32 UR, revela a análise das perceções dos/as participantes relação à sua experiência em contexto de justiça, assim como, o seu parecer face ao seu tratamento no mesmo contexto.

#### *Subcategoria 4.1. Perceção face à condução do processo tutelar educativo*

Mais de metade dos/as participantes sente que o sistema de justiça juvenil é muito moroso “*Demorou muito tempo! Eu fiz o crime há uns anos, estava no 8.º ano e eu só tive o castigo no 11.º, demorou muitos anos... E depois para me defender eu já nem sabia, porque eu já não me lembrava das coisas*”. Ainda assim, os/as jovens revelam uma perceção positiva

face à condução do processo tutelar educativo “*Eu acho que me conduziram sempre bem, sempre me explicaram as coisas, o quê que eu tinha que fazer*”; “*Foi boa... Porque melhorei, melhorei muito. Nos estudos, melhorei muito, comportamento também, melhorei tudo*”.

Grande parte dos/as participantes revelam que estão satisfeitos com a condução do seu processo tutelar educativo, e por isso mantinham tudo igual “*Eu acho que... Tendo em conta o que fiz eu acho que foi o correto*”. Outros/as participantes relatam que alteravam a lentidão da condução do processo “*Eu alterava sim o tempo de espera*”. Um dos jovens refere que alterava o facto de não ter tido muito acesso a informação “*(...) Como é que hei de explicar? Ter mais acesso ao que estava a acontecer, que eu não estava a ter acesso nenhum, não sabia de nada, era muito pouco aquilo que me diziam*”. Por último, um/a dos/as participantes refere que gostaria de alterar a abordagem da PSP e do/a procurador/a:

“*A abordagem da polícia e do procurador. Eu estava a ir para casa com [um amigo] e estava tudo escuro, do nada vejo um monte de jovens encostados à parede de uma igreja e a polícia vira-se para nós e diz assim “Parem”, nem se identificaram, nós nem sabíamos que eram polícias, eu pensei que estava a ser assaltada. Ou seja, eles fizeram-nos encostar à parede e nós tínhamos que ficar lá à espera até que nos chamassem para nos revistar, e houve gente que esteve, que participou no que aconteceu e que não foi chamada a tribunal. Só eu e o [amigo] é que fomos chamados... Literalmente eles não se identificaram para além de que não deixaram... A minha mãe ligou-me 18 vezes e eu não pude atender e eles não lhe ligaram e tipo eu saí da escola às 18h e tal, só cheguei a casa quase às 21h. Não ligaram à minha mãe, levaram-me para casa e aí explicaram à minha mãe, mas não lhe ligaram. Eu disse-lhes podem ligar à minha mãe por favor e ele depois ligamos e eu: podem ligar à minha mãe por favor? Eles disseram que eu não podia atender o telemóvel. Exato, exato... E depois chego eu com dois homens enormes atrás de mim a casa*”.

#### *Subcategoria 4.2. Perceção dos/as jovens sobre a atuação dos profissionais em tribunal*

De modo a responder aos objetivos da presente subcategoria, consideramos pertinente dividi-la em quatro subcategorias, facilitando assim a leitura e compreensão.

##### *Subcategoria 4.2.1. Conhecimento sobre os profissionais do sistema de justiça*

No que concerne ao conhecimento dos/as jovens sobre os profissionais que podem exercer funções em contexto de justiça, a maior parte dos/as jovens identifica o/a advogado/a

de defesa e o/a juiz/a. Fazem também referência, com menos frequência, ao/à procurador/a, júris, e a profissionais que escrevem a ata.

#### *Subcategoria 4.2.1. Atuação do/a juiz/a*

A maior parte dos/as participantes apresenta uma percepção positiva face à atuação do/a juiz/a, contudo referem o recurso a um vocabulário técnico “*Usava um bocadinho a linguagem técnica, na minha opinião um bocadinho de mais mas também nada contra*”; “*: Acho que foi boa, dentro dos possíveis. Por acaso era uma juíza paciente e não, pronto não gritou comigo e sempre foi compreensiva*”. Um/a dos/as participantes relata que sentiu falta de profissionalismo por parte do/a juiz/a “*Pelo que me recordo ele não foi tão profissional, porque faltou ao respeito ao meu amigo. O meu colega esqueceu-se da morada dele e ele faltou-lhe ao respeito. Ele disse como é que tu tens 16 ou 17 anos e não sabes a tua morada?*” Outros/as participante mencionam uma postura rígida, porém compreensiva “*O juiz faz o papel dele não é, eu sei que pronto, eles têm que... Não podem ser as pessoas mais brandas do mundo porque estão a lidar com pessoas que cometeram crimes, portanto têm que ter aquela postura rigorosa*”.

#### *Subcategoria 4.2.2. Atuação do/a procurador/a*

É de salientar que cerca de metade dos/as participantes não reconhece qual o papel do/a procurador/a e não o identifica, o que dificultou o acesso a informação acerca das suas conceções sobre a atuação do/a procurador/a.

Os/as jovens que identificam o/a procurador/a descrevem-no/a como sendo mais rígido/a na sua postura e revelam que utiliza um vocabulário complexo. A percepção dos/as participantes face à atuação do/a procurador/a é maioritariamente negativa:

“*(...) olhava para mim com ar de mau (...)*”;

“*o procurador que esteve comigo a primeira vez acho que podia ter sido um bocado mais brando, mais calmo comigo*”;

“*O procurador foi muito ofensivo. Ele chamou-me nomes. Basicamente... Ele chamou-me delinquente juvenil e que eu não contribuía em nada para a sociedade e muitas coisas que eu preferi ... Foi muito mau... Foi um procurador muito.... Ele fez-me chorar na sala. Ele estava tipo: Ah tu não vais ajudar na sopa dos pobres, e não sei quê, tu não contribuis em nada para a sociedade e não sei quê... Explica-me porquê que eu não te hei de mandar para uma casa de correção porque tu não fazes aqui nada de jeito*”.

#### *Subcategoria 4.2.1. Atuação do/a advogado/a*

Mais de metade dos participantes relatam uma boa experiência com os/as seus/uas advogados/as de defesa, referindo que se sentiram apoiados pelos/as advogados/as:

*“Ah os meus advogados por acaso foram bons. Foram sempre acessíveis”;*

*“Acho que esteve bem sim, acho que me ajudou a mim e ao meu pai em tudo o que nós precisávamos, acho que esteve lá”.*

No entanto, existem participantes que relatam uma experiência menos positiva por sentirem que o/s advogado/a não tinha informação sobre o seu processo, sentindo também falta de interesse por parte deste/a:

*“Epa... A minha advogada, ela... Eu lembro-me que o advogado do [amigo] já tinha o processo e ela disse-me que nem sequer tinha acesso ao processo. Então eu tive que lhe explicar tudo momentos antes de ir ter com o procurador porque ela não tinha acesso ao processo. Sabia tudo por alto”;*

*“(...) o advogado, ele não era assim tão mau assim, mas por exemplo, ele nem sabia, não se interessava em me explicar o que bem se passava ali, só me perguntava se eu lembro o quê que eu fiz (...).*

É de salientar que, muitos dos/as participantes mencionam também o recurso a um vocabulário complexo, como neste caso: *“Foi boa também. Usavam algumas palavras difíceis”.*

#### *Subcategoria 4.3. Experiência com a justiça*

Vários/as participantes referem a experiência com a justiça como uma aprendizagem, tendo uma perceção positiva desta: *“Por um sentido foi bom, para conhecer aquilo, para ver que eu não posso errar, que aquilo não é para brincadeira e por outro aprendi. Aprendi a evitar problemas, para a minha mãe não estar sempre a ir lá e isso”.*

Outros/as participantes apresentam uma perceção negativa, justificando pela repetição de questões: *“Com a justiça, advogados e juízes... Não gostei muito. Acho que é em tudo... As perguntas sempre as mesmas, coisas que eu já respondi que se eu não fiz, eu já respondi e expliquei de todas as formas (...).”.*

Outros/as participantes relatam uma perceção neutra *“Foi uma experiência que era se calhar escusada de ter, de ter me envolvido, mas acho que nem foi experiência assim tão má”.* No entanto, salienta-se que a maior parte revela uma experiência positiva.

Mais de metade dos/as participantes revela uma perceção positiva ao nível da forma como foi tratado/a em contexto de justiça. No entanto, é relatado que a postura que os/as magistrados/as adotam difere quando se dirigem à vítima e quando se direcionam ao/à jovem que cometeu a ofensa.

*“Também nunca me trataram mal mas podiam ser melhores, porque às vezes parece que comigo falava de uma forma e com a vítima, que se diz de vítima, já era passar... ah meu deus... o que eu sei dos juizes é que têm que tratar toda a gente, até prova encontrar, da mesma forma e ouvir da mesma forma”.*

#### *Categoria 5. Ambições Futuras*

Na presente categoria incluem-se as ambições e desejos que os/as jovens apresentam em relação ao seu futuro. Esta categoria apresenta 16 UR.

Como ambições e desejos para o futuro, os/as jovens fazem referência a realizações profissionais e académicas, como por exemplo, *“Que fosse bem-sucedido na minha vida académica e a nível de trabalho”*, relatam o desejo de uma vida feliz e com saúde, como por exemplo, *“Vida e saúde”*. A maior parte dos/as participantes relata a ânsia de terminar a medida tutelar - *“Que este processo acabe”* - e de não se envolverem em novos factos ilícitos, *“Não faças mais porcaria”*. Por último, um/a dos/as jovens refere que ambiciona ser resiliente para alcançar tudo aquilo que desejar: *“(...) Porque de facto nós só conseguimos alcançar as coisas sem desistir, por mais difícil que seja”*.

## **DISCUSSÃO**

O objetivo da presente investigação centrou-se na identificação do conhecimento e perceção dos/as jovens que cometeram ofensas em relação ao sistema de justiça juvenil.

Tal como verificado noutras investigações (Rajack-Yalley et al., 2005), através dos resultados obtidos, conclui-se que os/as participantes do estudo apresentam pouco conhecimento em relação à justiça juvenil, nomeadamente, em relação à LTE, sendo esta, muitas vezes, confundida com as MTE.

Neste sentido, os/as participantes não reconhecem que a LTE não pretende punir os/as jovens que cometem ofensas, mas sim, auxiliá-los a não adotarem comportamentos delinquentes. Tal falta de identificação é refletida noutra investigação deste âmbito, que demonstra que os/as jovens assumem que a justiça pretende puni-los pelos seus

comportamentos delituosos, e conseqüentemente, apresentam uma imagem negativa da justiça (Oliveira, 2014).

Tendo em conta as nove MTE que existem (Art. 4.º da LTE), os participantes fazem referência a quatro medidas que podem ser aplicadas, nomeadamente, a medida de *realização de prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade* (Art. 12.º da LTE), onde se enquadra o trabalho comunitário e a multa, como referido pelos participantes; a medida de *imposição de obrigações* (Art. 14.º da LTE) e de *acompanhamento educativo* (art. 16.º da LTE), onde os/as jovens podem ser acompanhados ao nível médico-psicológico, escolar e na medida de acompanhamento educativo, são também acompanhados pela DGRSP; e por último referem o *internamento em centro educativo* (Art. 17.º da LTE), referindo-se, a maior parte, a esta medida como uma casa de correção ou colégio.

Em investigações realizadas neste âmbito, os/as jovens mencionaram, maioritariamente, medidas como multas, trabalho comunitário, liberdade condicional, prisão, escola e recolher obrigatório, sendo a frequência escolar obrigatória mencionada poucas vezes pelos/as jovens (Peterson-Badali & Koegl, 1998). Assim, reflete-se que, apesar de algumas diferenças, as respostas na presente investigação, relativas às medidas que podem ser aplicadas quando jovens cometem delitos, são semelhantes às respostas concedidas noutros estudos.

No que concerne à medida que estão a cumprir, os/as participantes estão a par daquilo que devem cumprir, sem identificar a medida que lhes foi aplicada. O que, por um lado, pode refletir a pouca transmissão de informação que é comunicada ao/à jovem. E por outro lado, pode significar que estes/as interiorizam apenas aquilo que devem cumprir ao longo da medida tutelar educativa.

A falta de conhecimento de jovens sobre o sistema de justiça juvenil pode contribuir para a ausência de participação significativa destes/as no decorrer do seu processo, dado que não apresentam conhecimentos básicos nem lhes é transmitida informação básica (Peterson-Badali & Koegl, 1998). Os/as jovens que se envolvem com o sistema de justiça, deparam-se constantemente com termos legais e, conseqüentemente, nem sempre compreendem o que é abordado no decorrer da audiência, o que pode provocar ansiedade, insegurança e receio acerca das conseqüências futuras (Saywitz et al., 2010; Crawford & Bull, 2006; Grisso et al., 2003). Para ultrapassar estes sentimentos, é importante que os/as profissionais da justiça expliquem, sem recurso a um vocabulário técnico, o que está a ser abordado. É de salientar

que não se espera que o/a jovem compreenda todas as particularidades daquilo que é abordado em contexto de tribunal, contudo, é importante que seja informado sobre os motivos que o/a levam a ser suspeito/a de uma ofensa; deve ser transmitida a metodologia e as diretrizes que se adotam em contexto de tribunal; e por último, deve ser comunicada as medidas que podem ser aplicadas por parte do tribunal (Liefwaard et al., 2016).

Normalmente, os/as advogados/as de defesa de jovens que cometeram delitos sobrevalorizam o conhecimento dos/as jovens acerca do sistema de justiça, o que favorece a falta de informação que lhes deve ser transmitida (Lawrence 1983). A falta de conhecimento de jovens acerca do sistema de justiça e a dificuldade em compreender determinadas questões abordadas no sistema de justiça, tendem em transformar-se em obstáculos para a reabilitação (Boer et al., 2022). Neste sentido, ressalta-se que se os/as jovens que tiveram contacto com o sistema de justiça juvenil compreenderem o sistema, assim como o seu procedimento, existe maior tendência de o processo judicial ter um impacto significativo (Peterson-Badali & Koegl, 1998).

Acresce-se que, uma postura de escuta ativa apresenta inúmeros efeitos positivos para jovens que se encontram em contacto com a justiça. Por um lado, a cooperação ativa nos processos de tomada de decisão pode ser um fator predominante na compreensão e aceitação por parte dos/as jovens, acerca da decisão final, ou seja, quando a decisão é explicada e compreendida, estes/as tendem a aceitá-la. Além de os/as jovens aceitarem as decisões quando estas são explicadas, existe também maior tendência/motivação em integrarem programas de reintegração, quando sentem que a decisão foi bem fundamentada (Saywitz et al, 2010). Neste sentido, destaca-se que, normalmente, jovens que cometem ofensas apresentam perceções positivas em relação aos programas de intervenção que integram, quando estes são focados nas necessidades criminógenas de cada jovem (Boer et al., 2022).

Por outro lado, a participação ativa dos/as jovens nos processos de decisão, apresenta efeitos positivos ao nível do futuro, sendo um fator que os auxilia a evoluir do ponto de vista da responsabilidade (Saywitz et al., 2010). Neste âmbito, salienta-se que a oportunidade de uma participação ativa nos processos judiciais, contribui para um aumento ao nível de capacidades de expressão oral de opiniões, assim como, de competências de raciocínio lógico (Fitzgerald et al., 2009; cit. por Liefwaard et al., 2016).

Em relação às idades abrangidas pela Lei Tutelar Educativa, salienta-se que a maior parte dos/as participantes (10/16) tem conhecimento acerca destas idades. No que concerne à

literatura, os resultados do presente estudo não são consistentes com outra investigação, que demonstra que jovens que cometeram ofensas revelam pouco conhecimento acerca das idades que a justiça juvenil abrange, por acreditam que estão abrangidos pela lei juvenil até atingirem a maioridade (Peterson-Badali & Koegl, 1998).

No que diz respeito às diferenças entre a justiça de adultos e a justiça para jovens, tal como verificado na literatura (Peterson-Badali & Koegl, 1998) concluiu-se que todos os/as jovens estão conscientes de que a justiça de adultos apresenta consequências mais graves.

Salienta-se que, tal como referido, três participantes já tinham processos tutelares educativos anteriores, o que contribui para um conhecimento mais robusto acerca do sistema de justiça juvenil. Contudo, os/as jovens continuam a demonstrar dificuldade em compreender conceitos jurídicos abordados em contexto de tribunal, devido à linguagem técnica que é utilizada neste contexto, tanto na explicação da LTE ou MTE, como em outras questões relacionados com o delito ou com o processo. Neste âmbito, reflete-se que, embora o conhecimento de jovens que cometeram ofensas aumente com a experiência destes com a justiça, o conhecimento que estes adquirem é mínimo (Abramovitch et al., 1995). Tal pode ser explicado pelas dificuldades destes/as na compreensão de conceitos jurídicos abordados em contexto de tribunal (Crawford & Bull, 2006), devido à linguagem complexa que é utilizada neste contexto (Saywitz et al., 1990), e que pode contribuir para a imagem negativa que, por norma, os/as jovens apresentam acerca da justiça (Oliveira, 2014).

Refletindo acerca dos resultados, os/as participantes do estudo não revelaram dificuldades significativas ao nível da linguagem e compreensão, no entanto, realçam a complexidade das questões abordadas pelos/as magistrados/as, que por sua vez, provocam dificuldades em decifrar o cerne da questão (Lount et al., 2017). Tal também se verifica noutras investigações neste âmbito, dado que, os/as jovens que praticam delitos e que, por sua vez, têm contacto com o sistema de justiça juvenil, apresentam dificuldades em compreender processos judiciais, e tendem a responsabilizar o sistema de justiça juvenil pela adoção de uma linguagem técnica, o que motiva a falta de confiança no sistema de justiça (Lount et al., 2018). Neste sentido, os/as jovens descrevem dificuldades em perceber aquilo que os intervenientes da justiça lhes solicitam (Suthers, 2011), o que pode provocar consequências na postura destes/as em contexto de tribunal, dado que podem sentir-se desconfortáveis em colocar questões ou mesmo em manter um diálogo com os/as intervenientes da justiça (Council of Europe, 2010).

Neste âmbito, importa referir que a utilização de uma linguagem simples e acessível promove uma comunicação clara. O processo de comunicação é de extrema importância, dado que é a base para envolver o/a jovem no seu processo judicial. Por norma, os/as jovens tendem a apresentar dificuldades em confidenciar aspetos da sua vida, principalmente com adultos desconhecidos. Neste sentido, torna-se fundamental conquistar a confiança destes/as para ultrapassar tal dificuldade. Para tal, e tendo em conta a escassez de tempo para construir uma relação de confiança, os/as profissionais da justiça devem adotar uma postura de escuta ativa, sem julgamentos, concedendo mais oportunidade ao/à jovem para se expressar, com o intuito de fomentar a partilha de sentimentos e pensamentos. Desta forma, este/a reconhece que as suas perspetivas têm valor, e conseqüentemente, tende a aumentar a confiança no/a adulto/a (APA, 2002).

Neste sentido, destaca-se a importância de colocar questões abertas, curtas e diretas com um tom pausado. Por norma, questões abertas promovem respostas mais longas, detalhadas, mais precisas e menos contraditórias. Contudo, é fundamental ter em conta determinados traços do/a jovem, por exemplo, se este/a for mais reservado ou não estiver motivado/a para colaborar, pode ser mais eficaz o recurso, numa fase inicial, a questões mais fechadas, por serem mais fáceis de responder e, de seguida, colocar questões que incentivem o/a jovem a manifestar as suas perspetivas (Liefwaard et al., 2016).

Em relação à forma como os/as jovens percecionam a condução do seu processo tutelar educativo, estes/as referem que apesar da satisfação que sentem na forma como o processo foi conduzido, caracterizam o sistema como muito lento. Neste sentido, os/as jovens revelam que os/as profissionais do sistema de justiça, nomeadamente, o/a juiz/a, advogado/a e procurador/a, comunicam com recurso a um vocabulário especializado, contribuindo para o pouco conhecimento que estes/as apresentam sobre o sistema de justiça juvenil. Relatam ainda, uma postura rígida por parte dos/as magistrados/as, e alguma falta de interesse em os/as apoiar. Neste sentido, alguns jovens referem sentir falta de interesse e de apoio por parte do/a advogado/a, o que vai ao encontro de estudos realizados anteriormente, que refletem dificuldades de comunicação entre jovens e advogados/as, sendo que estes últimos manifestavam pouco interesse em acompanhar os/as jovens, dedicando pouco tempo aos seus processos (Peterson-Badali et al., 2007).

Salienta-se que, a maior parte dos/as participantes identifica apenas o/a juiz/a e o advogado/a como profissionais do sistema de justiça, fazendo referência ao/à procurador/a e

júri, sem identificar qual o papel destes/as. Tal facto é também verificado noutros estudos, que refletem que os/as jovens identificam com mais facilidade o/a advogado/a e o/a juiz/a como interveniente do sistema, assim como, quais os seus papéis neste contexto (Peterson-Badali & Koegl, 1998). Posto isto, tendo em conta os resultados da presente investigação e a literatura, os/as jovens apresentam pouco conhecimento acerca do papel dos intervenientes do sistema de justiça juvenil (Lawrence, 1983; Peterson-Badali & Koegl, 1998). Neste sentido, ressalta-se que, além das explicações acerca do processo que devem ser transmitidas aos/às jovens, é também importante apresentar os/as diferentes profissionais que estão presentes naquele contexto, explicando o papel de cada um, com o intuito de reduzir a tensão e aumentar a confiança e participação por parte do/a jovem (Saywitz et al., 2010).

Em suma, torna-se fundamental salientar que todos/as os/as profissionais que trabalham na justiça juvenil, devem ser alvo de formações interdisciplinares acerca de direitos e necessidades de crianças e jovens, nas diferentes faixas etárias, para que seja possível adotar procedimentos eficazes. Estas formações devem incluir estratégias de comunicação, para que os/as profissionais da justiça sejam capazes de comunicar com crianças e jovens em todas as faixas etárias e com as/os que se encontram em situações de vulnerabilidade. Em todos os procedimentos judiciais, as crianças e jovens devem ser tratados com sensibilidade e respeito pelas suas idades, necessidades especiais, maturidade e nível de compreensão, tendo em conta as dificuldades de comunicação que possam ter (Council of Europe, 2010).

Destaca-se ainda a importância de manter o/a jovem informado acerca dos seus direitos e da evolução do seu processo, sendo o direito à informação imprescindível para que o/a jovem tenha uma participação ativa no seu processo judicial. Para tal, este/a deve obter informações por parte do tribunal, com uma linguagem acessível e adaptada ao nível de compreensão que apresenta (Council of Europe, 2010). Ressalta-se ainda a importância de ouvir os/as jovens, e obter as suas visões/perspetivas em relação ao sucedido e em relação ao seu processo e tomada de decisão pelo tribunal. Desta forma, promove-se a participação ativa do seu processo, e consequentemente, uma aceitação mais positiva em relação à decisão final do processo, ou seja, em relação à aplicação de uma medida (Liefwaard et al., 2016).

### **Limitações e Estudos Futuros**

A presente investigação apresenta limitações ao nível da amostra. A amostra foi recolhida em apenas uma Equipa Tutelar Educativo e conseguiu-se incluir apenas 16 jovens a

cumprir uma MTE não institucional. Desta forma, a amostra pode não ser representativa da população juvenil portuguesa a cumprir uma MTE.

No que se refere a estudos futuros, seria interessante replicar a presente investigação, incluindo, tanto jovens a cumprir uma MTE institucional como não institucional, em vários pontos do país, de modo a obter a representatividade da população portuguesa. De acordo com os resultados obtidos no presente estudo, seria interessante analisar a percepção dos/as jovens em relação à atuação da Polícia de Segurança Pública (PSP), através de uma metodologia qualitativa, com recurso a uma entrevista semiestruturada, com o objetivo de perceber a percepção dos/as jovens que cometeram ofensas em relação à abordagem da PSP.

### **Implicações Práticas**

No geral, os/as participantes do estudo não revelam uma percepção negativa face ao sistema de justiça juvenil, apontando apenas para um sistema lento. Em relação aos/às profissionais que exercem funções em contexto de justiça, salienta-se uma percepção negativa face ao/à procurador/a, por adotar uma postura rígida e pouco compreensiva. No que concerne à visão global dos/as profissionais do sistema de justiça, realça-se o recurso a um vocabulário técnico e complexo, provocando dificuldades na compreensão das questões abordadas.

Deste modo, conclui-se que as principais alterações a ser implementadas no sistema de justiça juvenil devem incluir uma formação especializada junto dos/as profissionais do sistema de justiça, que integre estratégias de comunicação e linguagem, para que os/as profissionais consigam comunicar de forma clara com todas as crianças e jovens, tendo em conta a idade, maturidade e outros aspetos relevantes, como por exemplo, dificuldades cognitivas (Council of Europe, 2010); seria importante este tipo de formação incluir as vantagens da escuta ativa no decorrer do processo, para se conseguir chegar ao/à jovem e incentivá-lo/a à participação ativa (APA, 2002); neste sentido, salienta-se a importância do respeito, sensibilidade e empatia por parte dos/as profissionais, para aumentar a motivação de colaboração e diminuir a ansiedade e insegurança (Saywitz et al., 2010; Crawford & Bull, 2006; Grisso et al., 2003).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Abrams, L. S. (2012). Envisioning life “on the outs”: Exit narratives of incarcerated male youth. *International Journal of Offender Therapy and Comparative Criminology*, 56(6), 877–896. <https://doi.org/10.1177/0306624X11415042>
- Abramovitch, R., Peterson-Badali, M., & Rohan, M. (1995). Young people's understanding and assertion of their rights to silence and legal counsel. *Canadian Journal of Criminology*, 37 (1), p. 1-118. <https://doi.org/10.3138/cjcrim.37.1.1>
- American Psychological Association. (2002). *Developing adolescents: A reference for professionals*. <https://www.apa.org/topics/teens/developing-adolescents-professionals-reference>
- Ashkar, P. J., & Kenny, D. T. (2009). Young Offenders’ Perceptions of School: An Ecological Analysis. *Psychiatry, Psychology and Law*, 16 (3), p. 355-368. <https://doi.org/10.1080/13218710902930283>
- Azad, A., Hau, H. G., & Karlsson, M. (2018). Adolescent Female Offenders’ Subjective Experiences of How Peers Influence Norm-Breaking Behavior. *Child and Adolescent Social Work Journal*, 35 (3), p. 257-270. <https://doi.org/10.1007/s10560-017-0526-0>
- Azevedo, T. (2013). *Institucionalização e Lei Tutelar Educativa: As representações de jovens, profissionais e direção de um Centro Educativo* [Dissertação de mestrado, Universidade do Minho – Instituto de Educação]. Repositório da Universidade do Minho. <http://hdl.handle.net/1822/28905>
- Bardin, L. (2009). *Análise de Conteúdo*. Edições 70.
- Boer, A., Testé, B., & Guarnaccia, C. (2022). How Young Offenders’ Perceive Their Life Courses and the Juvenile Justice System: A Systematic Review of Recent Qualitative Research. *Adolescent Research Review*. <https://doi.org/10.1007/s40894-022-00184-7>
- Born, M. (2005). *Psicologia da Delinquência*. Climepsi Editores.
- Braithwaite, J. (1989). *Crime, shame and reintegration*. Cambridge University Press.
- Carvalho, M. J. L. (2002). *Entre as malhas e o desvio: Jovens, espaços, trajetórias e delinquências* [Dissertação de mestrado, Universidade Nova de Lisboa – Faculdade de Ciências Sociais e Humanas]. Repositório da Universidade Nova. <http://hdl.handle.net/10362/20088>

- Carvalho, I. (2004). *Os nós e as teias: Olhares de autoridade na adolescência: Jovens institucionalizados em centros educativos e jovens não institucionalizados*. [Dissertação de mestrado, ISPA – Instituto Universitário] Repositório do ISPA. <http://hdl.handle.net/10400.12/982>
- Carvalho, L. P. (2017). *O Regime Penal Aplicável aos Jovens Delinquentes*. [Dissertação de mestrado, Universidade Católica Portuguesa]. Repositório Institucional da Universidade Católica Portuguesa. <http://hdl.handle.net/10400.14/35072>
- Chapple, C. L. (2005). Self-control, peer relations, and delinquency. *Justice Quarterly*, 22 (1), p. 89-106. <https://doi.org/10.1080/0741882042000333654>
- Centro de Estudos Judiciários (2015). *Intervenção Tutelar Educativa*. Centro de Estudos Judiciários. [https://cej.justica.gov.pt/LinkClick.aspx?fileticket=FsxQUslzk40%3d&portalid\\_30](https://cej.justica.gov.pt/LinkClick.aspx?fileticket=FsxQUslzk40%3d&portalid_30)
- Código da Execução das Penas e Medidas Privativas da Liberdade n.º 51/2011, de 11 de abril. *Diário da República*, Série I (71). [https://dre.pt/dre/detalhe/decreto\\_lei/51\\_2011\\_276858](https://dre.pt/dre/detalhe/decreto_lei/51_2011_276858)
- Council of Europe. (2010). *Guidelines of the Committee of Ministers of the Council of Europe on child-friendly justice*. Council of Europe Publishing <https://rm.coe.int/16804b2cf3>
- Crawford, E., & Bull, R. (2006). Teenagers' difficulties with key words regarding the criminal court process. *Psychology, Crime & Law*, 12 (6), p. 653-667. <https://doi.org/10.1080/10236190500489970>
- Cusson, M. (2011). *Criminologia*. Casa das Letras.
- DGRSP. (2019). *Relatório de Atividades e Autoavaliação 2019*. Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais - Ministério da Justiça. [https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Instrumentos%20de%20Planeamento%20e%20Gest%C3%A3o/Relat%C3%B3rio%20de%20atividades/2019/RA\\_2019.pdf?ver=2020-09-22-170956-227](https://dgrsp.justica.gov.pt/Portals/16/Instrumentos%20de%20Planeamento%20e%20Gest%C3%A3o/Relat%C3%B3rio%20de%20atividades/2019/RA_2019.pdf?ver=2020-09-22-170956-227)
- DGRSP. (2021). *Relatório Anual de Segurança Interna 2021*. Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais – Ministério da Justiça. [https://www.portugal.gov.pt/download\\_ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNLI0NcAIUgtZwUAAAA%3d](https://www.portugal.gov.pt/download_ficheiros/ficheiro.aspx?v=%3d%3dBQAAAB%2bLCAAAAAAABAAzNLI0NcAIUgtZwUAAAA%3d)

- Fegan, J., & Tyler, R. T. (2005). Legal Socialization of Children and Adolescents. *Social Justice Research*, 18 (3), p. 217-241. <https://doi.org/10.1007/s11211-005-6823-3>
- Feinstein, Rachel A. (2015). White privilege, juvenile justice, and criminal identities: a qualitative analysis of the perceptions and self-identification of incarcerated youth. *Contemporary Justice Review*, 18(3), p. 313–333. <https://doi.org/10.1080/10282580.2015.1057708>
- Ferreira, P. (1997). Delinquência Juvenil, família e escola. *Análise Social*, 32, p. 913-924. <https://www.jstor.org/stable/41011294>
- Flick, U. (2004). *Introducción a la investigación cualitativa*. Ediciones Morata.
- Gaspar, I. L. (2020). *Delinquência juvenil: crianças e jovens expostos à violência entre ascendentes* [Dissertação de mestrado, ISCPSI – Instituto Superior de Ciências Políticas e Segurança Interna]. Repositório do ISCPSI. <http://hdl.handle.net/10400.26/34242>
- Grisso, T., Steinberg, L., Woolard, J., Cuffman, E., Scott, E., Graham, S., Lexcen, F., Reppucci, N. D., & Schwartz, R. (2003). Juveniles' Competence to Stand Trial: A Comparison of Adolescents' and Adults' Capacities as Trial Defendants. *Law and Human Behavior*, 27, p. 333-363. <https://doi.org/10.1023/A:1024065015717>
- Greenstock, J., & Pipe, M. E. (1996). Interviewing children about past events: the influence of peer support and misleading questions. *Child Abuse & Neglect*, 20 (1), p. 69-80. [https://doi.org/10.1016/0145-2134\(95\)00117-4](https://doi.org/10.1016/0145-2134(95)00117-4)
- Hau, H., G. & Azad, A. (2022). Swedish adolescent female offenders with limited delinquency: Exploring family-related narratives from a developmental perspective. *Child and Adolescent Social Work Journal*, 39, p. 219-232. <https://doi.org/10.1007/s10560-020-00719-8>
- Hopkins, T., Clegg, J. & Stackhouse, J. (2016). Young offenders' perspectives on their literacy and communication skills. *International Journal of Language & Communication Disorders*, 51, p. 95–109. [https://doi.org/10.1111/1460\\_6984.12188](https://doi.org/10.1111/1460_6984.12188)
- Jackson-Roe, K., Murray, C., & Brown, G. (2015). Understanding young offenders' experiences of drinking alcohol: An interpretative phenomenological analysis. *Drugs: Education, Prevention and Policy*, 22(1), 77–85. <https://doi.org/10.3109/09687637.2014.973371>

- James, N. (2013). Research on the 'Inside': The Challenges of Conducting Research with Young Offenders. *Sociological Research Online*, 18 (4), p. 1-10.  
<https://doi.org/10.5153/sro.3129>
- Kilkelly, U. (2010). Listening to children about justice: report of the council of europe consultation with children on child-friendly justice. *Council of Europe*.  
<https://rm.coe.int/168045f81d>
- Lawrence, R. A. (1983). The Role of Legal Counsel in Juveniles' Understanding of Their Rights. *Juvenil & Family Court Journal*.  
<https://heinonline.org/HOL/LandingPage?handle=hein.journals/juvfc34&div=&id=&page=>
- Lei Tutelar Educativa (2015). *Diário da República*, Série I (10-15).
- Liefwaard, T., Rap, S., & Bolscher, A. (2016). Can anyone hear me? Participation of children in juvenile justice: A manual on how to make European juvenile justice systems child-friendly. *International Juvenile Justice Observatory*.
- Loeber, R., Farrington, D. P., Stouthamer-Loeber, M., & Van Kammen, W. B. (1998). *Antisocial behavior and mental health problems: Explanatory factors in childhood and adolescence*. Lawrence Erlbaum Associates Publishers.
- Lount, S. A., Purdy, S. C., & Hand, L. J. (2017). Hearing, auditory processing, and language skills of male youth offenders in youth justice residences in New Zealand. *Journal of Speech, Language and Hearing Research*, 60, p. 121–135.  
[https://doi.org/10.1044/2016\\_JSLHR\\_L-15-0131](https://doi.org/10.1044/2016_JSLHR_L-15-0131)
- Lount, S. A., Hand, L., Purdy, S. C. & France, A. (2018). Tough talk: Youth offenders' perceptions of communicating in the Youth Justice system in New Zealand. *Journal of Criminology*. <https://doi.org/10.1177/0004865817740404>
- Machado, H. (2008). *Manual de Sociologia do Crime*. Afrontamento.  
<https://www.researchgate.net/publication/285403786>
- Manso, A. & Almeida, A. T. (2010). E depois o que é que querem que faça? Educar para o direito: Pontes de ligação do centro educativo à comunidade. *Educação, Sociedade e Cultura*, 30, p. 23-40.  
<https://www.fpce.up.pt/ciie/revistaesc/ESC30/n30a04.pdf>
- McGrath, A. (2009). Offenders' Perceptions of the Sentencing Process: A Study of Deterrence and Stigmatisation in the New South Wales Children's Court.

- Australian & New Zealand Journal of Criminology*, 42, p. 24-46.  
<https://doi.org/10.1375/acri.42.1.24>
- Naidoo, L. & Sewpaul, V. (2014). THE life experiences of adolescent sexual offenders: Factors that contribute to offending behaviours. *Social work/ Maatskaplike Werk*.  
<https://doi.org/10.15270/50-1-17>
- Neves, T. (2008). Educação para o direito e mediação de conflitos. *Educação, Sociedade e Cultura*, 27, p. 73-88.  
[https://www.fpce.up.pt/ciie/revistaesc/ESC27/27\\_tiago.pdf](https://www.fpce.up.pt/ciie/revistaesc/ESC27/27_tiago.pdf)
- Oliveira, S. (2014). “*Ir a tribunal não é uma coisa boa*”: Análise das representações da justiça em crianças dos 6 aos 12 anos. [Dissertação de Mestrado, Universidade Fernando Pessoa – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais]. Repositório Institucional da Universidade Fernando Pessoa. <http://hdl.handle.net/10284/4244>
- Peterson-Badali, M. & Koegl, C. J. (1998). Young People's Knowledge of the Young Offenders Act and the Youth Justice System. *Canadian Journal of Criminology*, 40, p.127-152.
- Peterson-Badali, M., Care, S. & Broeking, J. (2007). Young People's Perceptions and Experiences of the Lawyer – Client Relationship. *Canadian Journal of Criminology and Criminal Justice*, 49 (3), p. 375-401. <https://doi.org/10.3138/cjccj.49.3.375>
- Pral, C. (2007). *Oportunidade de risco: Suporte social e fatores psicossociais associados ao fenómeno da delinquência juvenil* [Dissertação de mestrado, ISPA-Instituto Universitário]. Repositório do ISPA. <http://hdl.handle.net/10400.12/824>
- Quivy, R., & Compenhoudt, L. (1995). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Gradiva.
- Rajack-Talley, T., Talley, C. R. & Tewksbury, R. (2005). The Knowledge of Detained Juveniles About the Juvenile Justice System. *Juvenile and Family Court Journal*, 56, p. 29-39. <https://doi.org/10.1111/j.1755-6988.2005.tb00107.x>
- Ribeiro, C. (2009). Metodologia. In Ribeiro, C. (Ed.), *A criança na justiça: Trajetórias e significados do processo judicial de crianças vítimas de abuso sexual intrafamiliar* (pp. 131-148). Edições Almedina, SA.
- Riesch, S. K. Anderson, L. S. & Krueger, H., A. (2006). Parent-Child Communication Processes: Preventing Children's Health-Risk Behavior. *Journal for Specialists in Pediatric Nursing*, 11, p. 41-56. [https://doi.org/10.1111/j.1744\\_6155.2006.00042.x](https://doi.org/10.1111/j.1744_6155.2006.00042.x)

- Rodrigues, A. (2016). *A audição da criança: desenho, implementação e avaliação de uma formação a magistrados portugueses* [Dissertação de mestrado, ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa]. Repositório do ISCTE-IUL.  
<http://hdl.handle.net/10071/12612>
- Sacau, A., Oliveira, A., & Morais, J. (2015). Jueces hablando con niños: terminología legal utilizada en la toma de declaración de menores (Judges Talking With Children: Legal Terminology Used When Interviewing Taking Statements from Children). *Revista de Psicología*, 24 (2), p. 1-14. [https://doi.org/10.5354/0719\\_0581.2015.37955](https://doi.org/10.5354/0719_0581.2015.37955)
- Saywitz, K., Jaenicke, C. & Camparo, L. (1990). Children's Knowledge of Legal Terminology. *Law and Human Behavior*, 14 (6), p. 523-535
- Saywitz, K., Camparo, L. & Romanoff, A. (2010). Interviewing children in custody cases: Implications of research and policy for practice. *Behavioral Sciences & Law*, 28, p. 542-562. <https://doi.org/10.1002/bsl.945>
- Siegel, L. J. (2012). *Criminology (11ª ed.)*. Wadsworth Cengage Learning.
- Simões, A., & Sapeta, P. (2018). Entrevista e observação. Instrumentos científicos em investigação qualitativa. *Investigação qualitativa* 3(1), p. 45-57.  
[https://www.researchgate.net/publication/326160654\\_Entrevista\\_e\\_Observacao\\_Instrumentos\\_Cientificos\\_em\\_Investigacao\\_Qualitativa](https://www.researchgate.net/publication/326160654_Entrevista_e_Observacao_Instrumentos_Cientificos_em_Investigacao_Qualitativa)
- Snow, P. C. & Powell, M. B. (2008). Oral Language Competence, Social Skills and High risk Boys: What are Juvenil Offenders Trying to tell us? *Children & Society*, 22, p. 16-28. <https://doi.org/10.1111/j.1099-0860.2006.00076.x>
- Snow, P. C. & Powell, M. B. (2011). Oral language competence in incarcerated young offenders: Links with offending severity. *International Journal of Speech Language Pathology*, 13(6), p.480-489. <https://doi.org/10.3109/17549507.2011.578661>
- Snowling, M. J., Adams, J. W., Bowyer-Crane, C. & Tobin, V. (2006). Levels of literacy among juvenile offenders: the incidence of specific reading difficulties. *Criminal Behaviour and Mental Health*, 10 (4), p. 229-241. <https://doi.org/10.1002/cbm.362>
- Stake, R. (2009). *A arte da Investigação com Estudos de caso* (2ª ed.). Fundação Calouste Gulbenkian.
- Stewart, A., Livingston, M. & Dennison, S. (2008). Transitions and turning points: Examining links between child maltreatment and juvenile offending. *Child Abuse & Neglect*, 32 (2), p. 51-66. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2007.04.011>

- Suethers, A. (2011). What do 'they' think? Young offenders' views of youth offender panels: A case study in one youth offending team. *British Journal of Community Justice*, 9 (3), p. 7-26.
- Susano, H. (2010). A dinâmica do processo na Lei Tutelar Educativa – Contributos para a resolução de questões jurisprudenciais suscitadas na sua aplicação. *Julgar*, 11, p. 109-133. [http://julgar.pt/wp-content/uploads/2015/10/109-133\\_Din%C3%A2mica-do-processo-LTE.pdf](http://julgar.pt/wp-content/uploads/2015/10/109-133_Din%C3%A2mica-do-processo-LTE.pdf)
- Young, S., Greer, B. and Church, R. (2017). Juvenile delinquency, welfare, justice and therapeutic interventions: a global perspective. *BJPsychBulletin*, 41(1), p. 21–29. <https://doi.org/10.1192/pb.bp.115.052274>
- Zajac, R., Gross, J. & Hayne, H. (2003). Asked and answered: Questioning children in the courtroom. *Psychiatry Psychology and Law*, 10 (1), p. 199-209. <https://doi.org/10.1375/pplt.2003.10.1.199>
- Zoett, P. A. (2017). Minor narratives: Extrajudicial punishment of youth offenders by police officers in Portugal. *International Journal of Law, Crime and Justice*, 48, p. 27-39. <https://doi.org/10.1016/j.ijlcj.2016.10.002>

## Anexos

### Anexo 1 – Aprovação da Comissão de Ética do ISPA



Comissão de Ética de Investigação  
ISPA - Instituto Universitário de Ciências  
Psicológicas, Sociais e da Vida  
Rua Jardim do Tabaco, 34,  
1149-041 Lisboa  
Telefone: (351) 218 811 700  
Fax: (351) 218 860 954

#### COMISSÃO DE ÉTICA

#### PARECER

**Título do projeto:** A Perceção de jovens que cometeram ofensas relativamente ao sistema de justiça.

**Investigador responsável:** Andreia Rodrigues e Lara Borges

**Instituição/Curso:** ISPA – Instituto Universitário

O protocolo do estudo apresenta objetivos relevantes. Foram descritos adequadamente os métodos e procedimentos a adotar e estes respeitam os direitos humanos e as recomendações constantes nos documentos nacionais e internacionais relativos à ética em investigação.

Assim, o parecer da Comissão de Ética do ISPA-Instituto Universitário é favorável à realização do estudo em epígrafe.

Qualquer alteração futura aos procedimentos descritos do estudo que possam colidir com os critérios éticos de investigação com seres humanos ou animais não humanos constantes nos referidos regulamentos, exigem uma reapresentação do pedido de apreciação a esta Comissão.

**Comissão Ética do ISPA – Instituto Universitário**

(Assinatura do Presidente da CE)

Lisboa, 14 de Janeiro de 2022.

## Anexo 2 – Aprovação da DGRSP para recolha de dado



Exmo(a) Senhor(a)  
Prof. Andreia Castro Rodrigues  
  
Dra. Lara Borges  
  
ARodrigues@ispa.pt

V/ referência	N/ referência	Ofício N.º	Data
		27/CCCRE	03.02.2022

**Assunto:** Investigação académica para Mestrado em Psicologia Forense no ISPA

Tenho a honra de informar V. Exa que, por despacho do Sr. Diretor-Geral, Dr. Rómulo Mateus, datado de 3/02/2022, a Dra. Lara Borges está autorizada, no âmbito do Mestrado em Psicologia Forense, a realizar um estudo junto da Equipa Tutelar Educativo 2.

Considerando o interesse do projeto, este estudo, foi autorizado, mediante as seguintes condições:

- a calendarização e modo de organização da pesquisa seja acordada com a Coordenação da Equipa de reinserção, por forma a que se conciliem os objetivos académicos com a exequibilidade do trabalho, sem perturbação do quotidiano;
- a consulta dos processos individuais, se faça em conformidade com o disposto no artº 17 da Lei 51/2011, de 11 de Abril;
- o desenvolvimento do estudo esteja sempre dependente da disponibilidade dos jovens, para colaborarem, reservando-se-lhes o direito de, a qualquer momento, poderem interromper a sua cooperação o mesmo se passando relativamente à gravação áudio das entrevistas;
- a investigadora fique obrigada a preservar o anonimato dos dados e das pessoas que venham a cooperar;
- do resultado final do trabalho, deve ser remetida cópia ao Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas.

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais  
Centro de Competências de Comunicação e Relações Externas  
Travessa da Cruz do Toel, n.º 1 – 1150-122 Lisboa – Tel. 218812200 – Fax. 218853896 – E-mail: dsopre@dgrsp.mj.pt  
Apartado 21207 – 1131-001 Lisboa

S

*A calendarização do início do estudo e a sua realização estarão sempre condicionados pelo evoluir da crise de saúde pública decorrente da Covid 19. Crise que poderá, inclusivamente, obrigar à necessidade de interromper o estudo.*

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Equipa  
  
JJ Semedo Moreira

ML/2022

### **Anexo 3 – Consentimento informado aos/às jovens**

Eu, abaixo-assinado, confirmo que todo o processo de investigação me foi devidamente explicado e todas as minhas questões foram esclarecidas. Reconheço que a investigação não provoca qualquer dano físico, psicológico ou moral. Fui informado/a que a qualquer momento tenho o direito de recusar participar no estudo, assim como de o abandonar sem qualquer consequência e sem a necessidade de apresentar uma justificação. Foi-me garantido que a qualquer momento do estudo tenho o direito de colocar questões pertinentes e relacionadas com a investigação.

Foi-me assegurada a confidencialidade no que diz respeito à minha participação no estudo, tendo em conta que tanto os dados recolhidos na entrevista como os consultados no processo serão usados exclusivamente para fins científicos. Reconheço que a gravação da entrevista em áudio tem como único objetivo permitir a transcrição da entrevista para análise da mesma. Fui informado/a que o anonimato será garantido através do recurso a nomes fictícios na análise da informação. Desta forma, declaro que aceito a participação no estudo, com a garantia de confidencialidade e sem qualquer prejuízo de cariz pessoal, ético ou moral.

O Participante:

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022

A Investigadora do estudo:

---

#### **Anexo 4 – Consentimento informado aos/às representantes legais**

Eu, abaixo-assinado, confirmo que todo o processo de investigação me foi devidamente explicado e todas as minhas questões foram esclarecidas. Reconheço que a investigação não provoca qualquer dano físico, psicológico ou moral a mim e ao meu educando.

Fui informado/a que a qualquer momento o/a meu/inha educando/a tem direito a recusar participar no estudo, assim como de o abandonar sem qualquer consequência e sem necessidade de apresentar uma justificação. Foi-me garantido que a qualquer momento do estudo o/a meu/inha educando tem o direito de colocar questões pertinentes relacionadas com a investigação. Foi-me assegurada a confidencialidade no que diz respeito à participação do/a meu/inha educando/a no estudo, tendo em conta que estes dados serão usados exclusivamente para fins científicos. Reconheço que a gravação da entrevista em áudio tem como único objetivo permitir a transcrição da entrevista para análise da mesma. Fui informado/a que o anonimato será garantido através do recurso a nomes fictícios na análise da informação.

Desta forma, declaro que aceito a participação do meu educando na investigação, com a garantia de confidencialidade e sem qualquer prejuízo de cariz pessoal, ético ou moral.

O/A Representante Legal:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022

A Investigadora do estudo:

## **Anexo 5 – Consentimento informado aos/às tutores/as das intuições**

Eu, abaixo-assinado, confirmo que todo o processo de investigação me foi devidamente explicado e todas as minhas questões foram esclarecidas. Reconheço que a investigação não provoca qualquer dano físico, psicológico ou moral a mim e ao meu tutelado.

Fui informado/a que a qualquer momento o/a meu/inha tutelado/a tem direito a recusar participar no estudo, assim como de o abandonar sem qualquer consequência e sem necessidade de apresentar uma justificação. Foi-me garantido que a qualquer momento do estudo o/a meu/inha tutelado/a tem o direito de colocar questões pertinentes relacionadas com a investigação. Foi-me assegurada a confidencialidade no que diz respeito à participação do/a meu/inha tutelado/a no estudo, tendo em conta que estes dados serão usados exclusivamente para fins científicos. Reconheço que a gravação da entrevista em áudio tem como único objetivo permitir a transcrição da entrevista para análise da mesma. Fui informado/a que o anonimato será garantido através do recurso a nomes fictícios na análise da informação.

Desta forma, declaro que aceito a participação do meu/inha tutelado/a na investigação, com a garantia de confidencialidade e sem qualquer prejuízo de cariz pessoal, ético ou moral.

O/A Tutor/a:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2022

A Investigadora do estudo:

\_\_\_\_\_

## **Anexo 6 – Guião de Entrevista**

- 1) Já ouviste falar da LTE? (Se sim, perguntar: Para ti, o que significa a LTE?; Se não, explicar)
- 2) Em que circunstâncias ouviste falar da LTE?
- 3) Consideras a LTE importante? Porquê?
- 4) Como descreverias o teu comportamento previamente à aplicação da medida tutelar?
- 5) O que achas que determinou a medida tutelar que te foi aplicada?
- 6) O que sabes sobre essa medida?
- 7) Achas que a medida aplicada foi a mais adequada?
- 8) O que sabes sobre as medidas que podem ser aplicadas a jovens que cometeram delitos?
- 9) O que pensas sobre essas medidas?
- 10) Consegues explicar as diferenças entre a justiça para os adultos e a justiça para jovens ao nível das consequências dos delitos?
- 11) Exemplifica uma consequência de um crime para um adulto e uma consequência do mesmo crime para um jovem.
- 12) Que profissionais conheces que podem exercer funções em contexto de justiça?
- 13) Até que idade os/as jovens que cometem ofensas estão abrangidos pela justiça juvenil?
- 14) O que te disseram os/as magistrados/as sobre a Lei Tutelar Educativa?
- 15) Como vês a forma como te foi explicada a Lei Tutelar Educativa?
- 16) O que te explicaram sobre a medida tutelar educativa que te aplicaram?
- 17) O que achaste dessa medida, achas que foi bem escolhida no teu caso?
- 18) O que achas que esta medida faz aos/às jovens?
- 19) E a ti, que efeitos achas que vai ter?
- 20) Se fosses tu a decidir, que medidas terias aplicado numa situação como a tua?
- 21) Houve alguém que sentisses que se preocupou em que percebesses a medida que te foi aplicada? Quem?
- 22) Como vês a forma como te foi explicada a medida tutelar educativa que te aplicaram?
- 23) Como foi para ti a forma como conduziram o teu processo tutelar?
- 24) Como descreverias a atuação do/a juiz/a?
- 25) E do/a procurador/a?
- 26) E como descreverias a atuação do/a teu/ua advogado/a?
- 27) Como descreverias a tua experiência com a justiça?

28) O que achas da forma como foste tratado/a pela justiça no decorrer do processo tutelar?

29) Se pudesses alterar alguma coisa na condução do teu processo tutelar, o que farias?

30) E se pudesses pedir um desejo para o teu futuro, o que pedirias?

## **Anexo 7 – Questionário jurídico-penal e de dados sociodemográficos**

### **Dados Sociodemográficos**

1. Idade:
2. Género:
3. Habilitações Literárias:
4. Com quem reside:

### **Questionário Jurídico Penal**

1. Idade do/a participante quando se envolveu no primeiro facto qualificado na lei como crime:
2. Idade do/a participante quando se envolveu com o sistema de justiça:
3. Número de processos tutelares educativos aplicados e quais foram:
4. Existem familiares com histórico de contacto com o sistema de justiça? Se sim, qual o grau de parentesco:
5. Medida Tutelar Educativa aplicada:
6. Duração da Medida:
7. Delitos: